

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
22 de Dezembro de 2015 - Terça feira
Circulação: 28.12.2015 às 14:30h
Tiragem: 500 exemplares com 24 páginas
Nº 6104

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1964 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a estrutura do Gabinete do Governador como órgão estratégico de execução, cuja estrutura organizacional e de denominação e quantificação dos cargos de direção e assessoramento superior e de direção intermediária constam nos Anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º Ficam extintos os seguintes órgãos estratégicos de execução:

- I - Secretaria de Governo do Estado do Amapá;
- II - Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado do Amapá;
- III - Centro de Apoio à Coordenação Setorial.

Art. 3º Ficam transferidos da Secretaria de Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado do Amapá e do Centro de Apoio à Coordenação Setorial para o Gabinete do Governador:

I - os bens patrimoniais, móveis e imóveis pertencentes à Secretaria de Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado do Amapá e do Centro de Apoio à Coordenação Setorial;

II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria de Governo do Estado do Amapá, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado do Amapá e do Centro de Apoio à Coordenação Setorial, e

III - os direitos e obrigações pertencentes à Secretaria de Estado de Governo do Estado do Amapá, Secretaria de Estado das Relações Institucionais do Estado do Amapá e Centro de Apoio a Coordenação Setorial.

Art. 4º Ficam vinculadas a Secretaria de Estado do Planejamento:

- I - Agência de Fomento do Amapá - AFAP;

II - Instituto de Pesos e Medidas do Amapá - IPEM.

Art. 5º Fica vinculada a Secretaria de Estado da Fazenda:

- I - Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP.

Art. 6º O artigo 22, da Lei n 0811, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Gabinete do Governador tem a finalidade de assegurar a logística e os meios necessários para o pleno exercício das funções do Chefe do Poder Executivo e assisti-lo no desempenho das suas atribuições, bem como, monitorar, avaliar e assessorar nas políticas públicas, no planejamento das ações e no acompanhamento dos programas desenvolvidos pelas instituições para a consolidação da articulação política intergovernamental, auxiliar na coordenação e no acompanhamento da articulação política com as instituições federais, estaduais, municipais e a sociedade civil e, ainda, prestar apoio administrativo, financeiro e orçamentário às Secretarias Extraordinárias."

Art. 7º Ficam extintos os 23 (vinte e três) cargos de Unidade de Desenvolvimento Local da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural constantes nos Anexos III e IV, da Lei nº 1.073/2007.

Art. 8º O Governador do Estado do Amapá nomeará Comissão que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, disposições de servidores e trâmites administrativos da Secretaria de Estado de Governo do Estado do Amapá; da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Estado do Amapá e do Centro de Apoio a Coordenação Setorial que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 10. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Gilvam Pinheiro Borges
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barboza
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: Maj.PM. Huelton Corrêa Medeiros
Controladoria Geral: Otmi Miranda de Alencar Júnior
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães
Polícia Militar: Cel. PM José Carlos Corrêa de Souza
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa
Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Marcelo Magno Bispo Corrêa
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Maria Goreth da Silva e Sousa
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares
Cultura: Disney Furtado da Silva
Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Roberio Aleixo Anselmo Nobre
Desporto e Lazer: Edinoelson Pereira da Trindade
Educação: Conceição Corrêa Medeiros
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: André Rocha
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior
SDC: Alcir Figueira Matos
Saúde: Renilda Nascimento da Costa (interina)
Segurança: Cel RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo
Setrap: Odival Monterozo Leite
Trabalho e Empreendedorismo: Marciane Costa do Espírito Santo
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento
SEGOV: Renilda Nascimento da Costa
Relações Institucionais: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho
ADEAP: Eliezir Viterbino da Silva
SIAC -- Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra
EAP: Cristiane Vilhena de Souza
Iapen: Jefferson Dias Picanço
Detran: Inácio Monteiro Maciel
Diagro: Otacilio Pereira Barbosa
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa
IPEM: José dos Santos Pereira Neto
Jucap: Gilberto Laurindo
Lacen: Nahon de Sá Galeno
Pescap: Guarabichaba Martins Ferreira
Procon: Vicente da Silva Cruz
Prodap: José Luciano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
Rurap: José Maria Darmasso Lima
IMAP: Luis Henrique Costa
IEF: Marcos da Silva Tenório
UEAP: Perseu da Silva Aparício
ARSAP: Rodolfo Fernandes da Silva Torres

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos
Feria: Alba Nize Colares Caldas

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa
Caesa: Patricia de Cássia da Silva Brito
CEA: Angelo do Carmo
Gasap: Odmir Barriga Dias

Lei nº 1964 de 22 de dezembro de 2015

ANEXO I

A estrutura organizacional básica do Gabinete do Governador do Estado do Amapá é a seguinte:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR:
1. Gabinete do Governador.
- II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional;
3. Comissão Permanente de Licitação.
- III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:
4. Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais;
5. Núcleo de Administração da Residência Oficial;
5.1. Unidade de Administração;
5.2. Unidade de Relações Públicas;
6. Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas;
6.1. Núcleo de Produção e Organização de Eventos;
6.1.1. Unidade de Eventos;
6.2. Núcleo de Relações Públicas;
6.2.1. Unidade de Atendimento;
7. Coordenadoria de Articulação Institucional;
8. Coordenadoria de Articulação Federativa;
9. Coordenadoria de Articulação Legislativa;
10. Coordenadoria de Articulação Regional;
11. Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas;
11.1. Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Regional;
11.2. Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã;
11.3. Núcleo de Acompanhamento e Ações Estratégicas;
12. Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual;
12.1. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estratégica e Controle;
12.2. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Defesa Social;
12.3. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Meio Ambiente, Ordenamento Territorial e Ciência e Tecnologia;
12.4. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável;
12.5. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Educação, Cultura e Desporto;
12.6. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Saúde e Inclusão Social e Direitos;
12.7. Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura.
- IV - UNIDADE DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL:
13. Núcleo Administrativo-Financeiro;
13.1. Unidade de Administração;
13.2. Unidade de Finanças;
13.3. Unidade de Pessoal.

Lei nº 1964 de 22 de dezembro de 2015

ANEXO II

Denominação e quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
	GABINETE	Chefe de Gabinete	CDS-5	01
		Secretário do Governador	CDS-2	03
		Secretário Executivo do Chefe de Gabinete	CDI-2	02
		Chefe Adjunto de Gabinete	CDS-4	03
		Secretário Executivo do Chefe Adjunto	CDI-2	02
		Motorista do Gabinete	CDI-2	02
		Assessor Técnico Nível III	CDS-3	04
		Assessor Técnico Nível II	CDS-2	04
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	02
		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	01

2	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS-2	01	11.2	Núcleo de Coordenação da Participação Popular e Cidadã	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Assessor Técnico Nivel I	CDS-1	02			Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
3	Comissão Permanente de Licitação	Presidente	CDS-2	01	11.3	Núcleo de Acompanhamento e Ações estratégicas	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Responsável por Atividade Nivel II	CDI-2	01			Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
4	Coordenadoria de Gestão de Documentos Oficiais	Coordenador	CDS-3	01	12	Coordenadoria de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Gestão Estadual	Coordenador	CDS-3	01
		Assessor Técnico Nivel II	CDS-2	06					
		Responsável por Atividade Nivel III	CDI-3	02					
5	Núcleo de Administração da Residência Oficial	Gerente de Núcleo	CDS-2	01	12.1	Núcleo de Fiscalização,	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
5.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS-1	01	12.2	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Defesa Social	Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
5.2	Unidade de Relações Públicas	Chefe de Unidade	CDS-1	01			Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6	Coordenadoria de Cerimonial e Relações Públicas	Coordenador	CDS-3	01	12.3	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Meio Ambiente, Ordenamento Territorial e Ciência e Tecnologia	Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
		Responsável por Atividade Nivel III	CDI-3	02					
6.1	Núcleo de Produção e Organização de Eventos	Motorista da Coordenadoria	CDI-2	02	12.4	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação do Desenvolvimento Econômico Sustentável	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.1.1		Unidade de Eventos	Chefe de Unidade	CDS-1			01	Responsável Técnico Nivel I	CDS-1
6.2	Núcleo de Relações Públicas	Gerente de Núcleo	CDS-2	01	12.5	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Educação, Cultura e Desporto	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
6.2.1	Unidade de Atendimento	Chefe de Unidade	CDS-1	01			Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
7	Coordenadoria de Articulação Institucional	Coordenador	CDS-3	01	12.6	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Saúde e Inclusão Social e Direitos	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Assessor Técnico Nivel II	CDS-2	15			Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
		Assessor Técnico Nivel I	CDS-1	15					
8	Coordenadoria de Articulação Federativa	Coordenador	CDS-3	01	12.7	Núcleo de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação da Infraestrutura	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Responsável Técnico Nivel II - Federativo	CDS-2	02			Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01
9	Coordenadoria de Articulação Legislativa	Coordenador	CDS-3	01	13	Núcleo Administrativo Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS-2	01
		Responsável Técnico Nivel II - Legislativo	CDS-2	02			Responsável por Atividade Nivel II	CDI-2	02
10	Coordenadoria de Articulação Regional	Coordenador	CDS-3	01	13.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	CDS-1	01
		Responsável Técnico Nivel II - Regional	CDS-2	15			Responsável por Atividade Nivel III - Comunicações Administrativas	CDI-3	01
11	Coordenadoria de Programas e Ações Estratégicas	Coordenador	CDS-3	01			Responsável por Atividade Nivel II	CDI-2	02
		Gerente de Núcleo	CDS-2	01			Responsável por Atividade Nivel III - Material e Patrimônio	CDI-3	01
11.1	Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Planejamento Regional e Participativo	Gerente de Núcleo	CDS-2	01			Responsável por Atividade Nivel III - Serviços Gerais e Transportes	CDI-3	01
		Responsável Técnico Nivel I	CDS-1	01			13.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira.
Diretor
Aline Vanessa Gemaque Santos
Chefe da Divisão Administrativa
Mary Sônia Ataíde
Chefe da Divisão de Comercialização
Elaine Alencar Ferreira
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138- Fone Fax: (96) 3212-2135

REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS,
E QUADROS: FONTE ARIAL 10.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINAT. RA. C/ REMESA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar	R\$ 5,000
Exemplar Atrasado	R\$ 6,000
Centimetro Composto em Layout Padrão	R\$ 5,500
Centimetro para Compos.	R\$ 8,000
Página Exclusiva	R\$ 480,000
Proclama de Casamento	R\$ 50,000

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	01
13.3	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS-1	01
		Responsável por Atividade Nível II	CDI-2	01
		Total		138

LEI Nº 1965 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinta no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá a Fundação Serra do Navio - FSNV.

Art. 2º São transferidos para o Gabinete do Governador:

I - os bens patrimoniais, móveis e imóveis, pertencentes à Fundação Serra do Navio - FSNV;

II - as dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Fundação Serra do Navio - FSNV;

III - os direitos e obrigações pertencentes à Fundação Serra do Navio - FSNV.

Art. 3º O Governador do Estado do Amapá nomeará Comissão que procederá aos trabalhos de finalização e fiscalização de todos os processos, procedimentos, acordos, ajustes, contratos, convênios, disposições de servidores e trâmites administrativos da Fundação Serra do Navio - FSNV que terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

LEI Nº 1966 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, e suas posteriores alterações e a Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009 que dispõe sobre a criação da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º e o anexo único da Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 4º A estrutura organizacional básica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FUNDAÇÃO TUMUCUMAQUE compreende:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Colegiada:
 - 1.1. Conselho Superior;
 - 1.2. Câmaras Científicas.

2. Deliberação Singular:

- 2.1. Diretor Presidente.

II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:

3. Gabinete.

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:

4. Coordenadoria Científica e Tecnológica;
 - 4.1. Núcleo de Apoio a Projetos I;
 - 4.2. Núcleo de Apoio a Formação e Divulgação.
5. Coordenadoria Administrativo-Financeira;
 - 5.1. Unidade de Administração;
 - 5.2. Unidade de Finanças;

5.3. Unidade de Contabilidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2015.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Lei nº 1966 de 22 de dezembro de 2015

ANEXO ÚNICO

Denominação e quantificação das Funções Gratificadas de Nível Superior

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Fundação	Diretor-Presidente	FGS-4	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	FGS-3	01
3	Coordenadoria Científica e Tecnológica	Coordenador	FGS-3	01
3.1	Núcleo de Apoio a Projetos	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
3.2	Núcleo de Apoio à Formação e Divulgação	Gerente de Núcleo	FGS-2	01
4	Coordenadoria Administrativa-Financeira	Coordenador	FGS-3	01
4.1	Unidade de Administração	Chefe de Unidade	FGS-1	01
4.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	FGS-1	01
4.3	Unidade de Contabilidade	Chefe de Unidade	FGS-1	01
TOTAL				9

LEI Nº 1967 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Acrescenta os §§ 2º, 3º, 4º e 5º ao Artigo 116, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único, do Artigo 116, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, passa a ser o § 1º.

Art. 2º Acrescentam-se os §§ 2º, 3º, 4º e 5º, ao Artigo 116, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com a seguinte redação.

"Art. 116.

§ 2º Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autismo, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º As disposições do parágrafo anterior são extensivas ao servidor que seja cônjuge, companheiro, pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autismo.

§ 4º O servidor público que se enquadre nas disposições acima, e cuide diretamente de portador de deficiência que, comprovadamente, necessite de assistência permanente, independentemente de estar sob tratamento terapêutico, terá redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária de trabalho, sem prejuízo de sua integral remuneração, respeitada, no mínimo, a carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

§ 5º Se ambos os pais se enquadrarem no benefício sobre o qual dispõe esta Lei, caberá somente a um a redução da carga horária prevista neste artigo."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

Macapá, 22 de dezembro de 2015



ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA
Governador

DECRETOS

DECRETO Nº 5695 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Regulamenta a Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 35, da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, Parágrafo único, inciso II, do art. 2º, Anexos IX e X, c/c as Leis nºs 1.879, de 28 de abril de 2015 e 1908, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 747/2015-GAB/SEPLAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado do Planejamento, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Seção I

DA FINALIDADE

Art. 2º A Secretaria de Estado do Planejamento tem por finalidade, coordenar o planejamento, monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas estaduais, controlar a execução orçamentária, promover a modernização administrativa do Estado, a racionalização dos gastos, monitoramento da regularidade do Estado, produzir estatísticas e indicadores para o desenvolvimento institucional, econômico, social e ambiental e exercer outras atribuições correlatas na forma do Regulamento.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado do Planejamento é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR:

1. Deliberação Singular:

1.1 Secretário de Estado do Planejamento

II - UNIDADES DE ACESSORAMENTO:

2. Gabinete

3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

4. Comissão Permanente de Licitação

III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado

5.1 Núcleo de Inovação da Gestão

5.2 Núcleo de Processos Organizacionais

5.3 Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas

6. Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais:

6.1 Núcleo de Análises Socioeconômicas e Fiscais

6.2 Núcleo de Estatística

6.3 Núcleo de Informações e Divulgação

7. Coordenadoria de Planejamento:

7.1 Núcleo de Apoio aos Municípios

7.2 Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Sociais

7.3 Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Econômicos

7.4 Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos de Infraestrutura

7.5 Núcleo de Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Programas de Governo

8. Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado

8.1. Núcleo de Monitoramento da Regularidade Fiscal do Governo

8.2. Núcleo de Monitoramento de Convênios com os Municípios e ONG's

8.3. Núcleo de Monitoramento de Convênios e Contratos de Repasse com a União

9. Coordenadoria de Gestão Orçamentária

9.1. Núcleo da Área Social

9.2. Núcleo da Área Econômica

9.3. Núcleo da Área de Infraestrutura

9.4. Núcleo da Área de Gestão

IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

10. Núcleo Administrativo-Financeiro

V - UNIDADE VINCULADA

11. Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado

Parágrafo único. A representação gráfica da presente estrutura, consta no Anexo II, deste Decreto.

Art. 4º A Secretaria de Estado do Planejamento será dirigida pelo Secretário de Estado com auxílio do Secretário-Adjunto, o Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, a Assessoria de Desenvolvimento Institucional por Assessor de Desenvolvimento Institucional, a Comissão Permanente de Licitação por Presidente, os Núcleos por Gerentes e as Unidades por Chefes cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

Art. 5º As Unidades Vinculadas serão regidas por regulamentos próprios, os quais definirão competências, estrutura, organização, atribuições, funcionamento, cargos comissionados e funções de confiança, com normas específicas em relação à Secretaria de Estado do Planejamento.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES

Seção I

DO GABINETE

Art. 6º Ao Gabinete da Secretaria de Planejamento compete:

I - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

II - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição, o controle da correspondência oficial do Gabinete, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

III - preparar e avaliar a agenda diária do Secretário e coordenar o roteiro de suas audiências;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens, emanadas do Secretário, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo Secretário;

VII - executar em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a instituição junto aos órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da Secretaria divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-las, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo secretário, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

Seção II

DA ACESSORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 7º A Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento, a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, a modernização da gestão, o uso de tecnologia da informação e promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas no âmbito da Secretaria e:

I - observar e fazer cumprir as diretrizes e metodologias estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados e a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e à eficácia da administração;

III - articular parcerias com órgãos e instituições para compartilhar informações, experiências, conhecimento, participando de grupos de interesse da Secretaria;

IV - prestar assessoramento técnico às demais unidades da Secretaria na elaboração e na execução dos planos e atividades;

V - coordenar a elaboração de relatórios trimestrais, relatório anual de atividades e regulamentos da Secretaria;

VI - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do Sistema de Planejamento, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

VII - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da Secretaria;

VIII - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da administração da Secretaria, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

IX - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos;

X - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com a Escola de Administração Pública do Amapá;

XI - promover estudos, pesquisas, avaliação e difusão de novas tecnologias da informação, propor especificações técnicas e definir necessidades de alocação de recursos tecnológicos de acordo com as diretrizes da área de TI do Estado;

XII - contribuir com a produção de sistemas informatizados e solicitar os suportes aos softwares utilizados pela Secretaria;

XIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

XIV - dar suporte aos usuários e providenciar a manutenção dos sistemas informatizados;

XV - propor critérios de implementação para auditoria de sistemas informatizados e definir mecanismos de controle de qualidade dos sistemas informatizados e infraestrutura de TI do Estado;

XVI - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Secretaria, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

XVII - executar o acompanhamento e controle orçamentário;

XVIII - responsabilizar-se pelo planejamento e pela elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;

XIX - formular política, em conjunto com a Escola de Administração Pública do Amapá, para a formação sistemática e continuada de recursos humanos na área de atuação da Secretaria;

XX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela Secretaria, de forma a alcançar níveis mais elevados de eficiência e eficácia para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços postos à disposição da sociedade.

Seção III

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Art. 8º A Comissão Permanente de Licitação compete:

I - elaborar e manter atualizado o cadastro de fornecedores, a fim de oferecer maior opção no processo de seleção;

II - realizar através de processo licitatório, compras e prestação de serviços em estrito cumprimento à Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

III - realizar periodicamente pesquisa de preços, com vistas a adotar na administração pública, melhores procedimentos para aquisição de bens e serviços;

IV - cumprir e fazer cumprir as demais exigências constantes da Legislação pertinente à matéria;

V - conduzir os procedimentos licitatórios, após a fase preparatória, visando ao alcance do interesse público pretendido com a licitação;

VI - executar todos os tipos de modalidades de licitação, para a aquisição de bens e serviços comuns e alienações;

VII - organizar e processar a montagem dos processos de licitação;

VIII - elaborar editais e extratos para publicações relativas às licitações;

IX - responder os questionamentos referentes aos processos licitatórios;

X - manter quadro demonstrativo atualizado das licitações realizadas e em andamento, disponibilizando-o on-line;

XI - elaborar relatório de suas atividades.

Seção IV

DA COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO ESTADO

Art. 9º A Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado compete elaborar programas e projetos de modernização da gestão através da implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento de estruturas organizacionais, processos e desenvolvimento de pessoas visando à efetividade, à eficiência e à eficácia da Administração Pública Estadual.

Subseção I

DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO DA GESTÃO

Art. 10. Ao Núcleo de Inovação da Gestão compete:

I - orientar na elaboração e atualização de regulamentos e estatutos dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

II - realizar estudos técnicos e emitir parecer sobre proposta de criação, extinção, fusão, organização, reorganização, expansão e incorporação de unidades e órgãos da administração pública do Governo do Estado;

III - organizar, manter e atualizar cadastro da legislação e demais atos normativos relativos à estrutura organizacional do Poder Executivo do Estado;

IV - assessorar na elaboração de ante projeto de lei de estrutura organizacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

V - analisar e emitir parecer técnico sobre leis e decretos de estrutura organizacional dos órgãos e entidades do Poder Executivo.

Subseção II

DO NÚCLEO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS

Art. 11. Ao Núcleo de Processos Organizacionais compete:

I - pesquisar, desenvolver novas metodologias relacionadas a processos organizacionais;

II - orientar as instituições quando da elaboração e do gerenciamento de projetos de processos organizacionais;

III - orientar as instituições quanto à utilização de métodos e técnicas no aperfeiçoamento dos processos;

IV - promover, em parceria com as instituições, projetos de melhorias de processos, ambientes e atendimento;

V - promover sistematicamente a análise e racionalização dos processos de gestão do Estado do Amapá;

VI - orientar a padronização dos processos;

VII - acompanhar o quantitativo dos cargos comissionados e os respectivos valores, para subsidiar análises das propostas de estruturas organizacionais do Poder Executivo.

Subseção III

DO NÚCLEO DE GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 12. Ao Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas compete:

I - identificar em conjunto com os setoriais de planejamento, as necessidades de treinamento, capacitação e desenvolvimento para sua equipe nas áreas de planejamento, orçamento, modernização administrativa e informação;

II - elaborar o plano de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas, nas áreas de planejamento, orçamento, modernização administrativa e informação para os setoriais de planejamento do Poder Executivo, em parceria com a Escola de Administração Pública do Amapá;

III - avaliar as sugestões nas avaliações das ações de formação dos servidores dos setoriais de planejamento do Poder Executivo para subsidiar novos planos de capacitação;

IV - realizar diagnóstico junto aos Setoriais de Planejamento das Instituições do Poder Executivo, com o objetivo de identificar ameaças e oportunidades relacionadas às atividades de planejamento, orçamento, informações estatísticas e de modernização, propondo orientações para melhoria das atividades.

Seção V

DA COORDENADORIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIAS SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS

Art. 13. A Coordenadoria de Pesquisa e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais compete produzir e divulgar estatísticas e indicadores consolidados de forma a atender estudos socioeconômicos sobre o Estado e assessorar os tomadores de decisão para que as políticas públicas alcancem o interesse da função do Estado, através do instrumento de planejamento.

Subseção I

DO NÚCLEO DE ANÁLISES SOCIOECONÔMICAS E FISCAIS

Art. 14. Ao Núcleo de Análises Socioeconômicas e Fiscais compete:

I - elaborar, orientar e acompanhar a construção de indicadores voltados ao planejamento do Estado e à execução de suas políticas públicas;

II - subsidiar o Estado com diagnósticos, estudos de cenários macroeconômicos e informações setoriais e espaciais da economia em nível local, regional e nacional;

III - produzir estatísticas sobre os setores e agregados macroeconômicos através da Contabilidade Social Regional e dos Municípios;

IV - elaborar e consolidar estudos tributários e de riscos fiscais para nortear regulamentos e leis de interesse do governo do Estado;

V - acompanhar as estatísticas fiscais do Estado e assessorar no cálculo de índices econômicos e fiscais para atender o interesse do Estado.

Subseção II

DO NÚCLEO DE ESTATÍSTICA

Art. 15. Ao Núcleo de Estatística compete:

I - realizar o tratamento das informações para produção de estudos e pesquisas secundárias nos âmbitos social, econômico, emprego e renda, ciência e tecnologia, infraestrutura básica, urbana e meio ambiente, organizando-as para divulgações periódicas, formando um acervo documental estatístico;

II - coletar e organizar estatísticas produzidas pelas instituições oficiais do governo e das demais instituições que gerem informações

estatísticas nas diversas áreas de conhecimento e das políticas públicas de interesse do Estado;

III - fazer a gestão das informações estatísticas produzidas pelos órgãos de Governo com referenciais espaciais, mediante o uso de ferramentas de tecnologia apropriadas.

Subseção III

DO NÚCLEO DE INFORMAÇÕES E DIVULGAÇÃO

Art. 16. Ao Núcleo de Informações e Divulgação compete:

I - produzir pesquisas primárias de temáticas socioeconômicas atendendo o interesse do Estado para decisão de políticas públicas;

II - acompanhar mensalmente a variação de preços no Estado, em especial na cidade de Macapá, produzindo indicadores de política econômica, assim como, realizar pesquisas que tenham interesses sobre a economia do Estado;

III - fazer o atendimento sobre informações estatísticas, de indicadores do Estado e material produzidos na COPESEF;

IV - controlar e normatizar os diversos materiais estatísticos produzidos pela COPESEF, seguindo as etapas necessárias que possa ter o registro da produção intelectual até a sua publicação, com isso manter um acervo bibliográfico sobre as estatísticas socioeconômicas do Estado.

Seção VI

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 17. A Coordenadoria de Planejamento compete coordenar o processo de elaboração do Plano de Governo, de Políticas Públicas, do Plano Plurianual, dos Programas Governamentais e do Relatório Anual de Atividades, em conjunto com os órgãos estaduais, além de acompanhar e monitorar a execução das ações governamentais, avaliando os impactos físicos e qualitativos e a promoção do fortalecimento e desenvolvimento municipal.

Subseção I

DO NÚCLEO DE APOIO AOS MUNICÍPIOS

Art. 18. Ao Núcleo de Apoio aos Municípios compete:

I - programar, coordenar e controlar a execução de atividades pertinentes à cooperação e assessoramento técnico às prefeituras municipais;

II - prestar assistência às instituições municipais na elaboração de planos, programas e projetos, compatibilizando-os com as diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento do Estado, de acordo com as normas do Sistema de Planejamento Estadual;

III - programar, coordenar e fiscalizar a execução das ações governamentais para a municipalização, sistematizando estudos e análises que visem a sua implementação;

IV - coordenar a divulgação de programas, projetos e atividades do Governo Estadual voltadas ao Desenvolvimento Municipal.

Subseção II

DO NÚCLEO DE FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Art. 19. Ao Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Sociais compete:

I - coordenar o processo de planejamento para efetividade das ações do Governo, orientando as áreas de planejamento das demais Instituições do Estado;

II - conduzir o processo de formulação de políticas públicas estaduais, nos níveis regional, local e setorial, acompanhando e monitorando a execução e a operacionalização e propondo medidas corretivas e os direcionamentos necessários;

III - desenvolver métodos e técnicas de planejamento, padronizar a aplicação nos diversos órgãos e normatizar os procedimentos no sistema de planejamento governamental, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de acompanhamento, controle e gestão de resultados;

IV - acompanhar a execução dos Planos de Ação do Governo, em nível de programas e projetos e avaliar com o apoio da Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, os seus impactos econômicos, sociais e ambientais;

V - definir, mensurar e avaliar Modelo de Indicadores de Desempenho, que permitam a visualização dos resultados obtidos pelo Governo do Estado do Amapá, bem como indiquem o nível de desenvolvimento econômico e social resultante;

VI - coordenar e gerir os processos de elaboração e de acompanhamento físico-financeiro e avaliação da execução dos planos, programas, projetos, analisando os resultados em função das metas estabelecidas, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais.

Subseção III

DO NÚCLEO DE FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS ECONÔMICOS

Art. 20. Ao Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Econômicos compete:

I - coordenar o processo de planejamento para efetividade das ações do Governo, orientando as áreas de planejamento das demais Instituições do Estado;

II - conduzir o processo de formulação de políticas públicas

estaduais, nos níveis regional, local e setorial, acompanhando e monitorando a execução e a operacionalização e propondo medidas corretivas e os direcionamentos necessários;

III - desenvolver métodos e técnicas de planejamento, padronizar a aplicação nos diversos órgãos e normatizar os procedimentos no sistema de planejamento governamental, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de acompanhamento, controle e gestão de resultados;

IV - acompanhar a execução dos Planos de Ação do Governo, em nível de programas e projetos e avaliar com o apoio da Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, os seus impactos econômicos, sociais e ambientais;

V - definir, mensurar e avaliar Modelo de Indicadores de Desempenho, que permitam a visualização dos resultados obtidos pelo Governo do Estado do Amapá, bem como indiquem o nível de desenvolvimento econômico e social resultante;

VI - coordenar e gerir os processos de elaboração e de acompanhamento físico-financeiro e avaliação da execução dos planos, programas, projetos, analisando os resultados em função das metas estabelecidas, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais.

Subseção IV

DO NÚCLEO DE FORMULAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA

Art. 21. Ao Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos de Infraestrutura compete:

I - coordenar o processo de planejamento para efetividade das ações do Governo, orientando as áreas de planejamento das demais Instituições do Estado;

II - conduzir o processo de formulação de políticas públicas estaduais, nos níveis regional, local e setorial, acompanhando e monitorando a execução e a operacionalização e propondo medidas corretivas e os direcionamentos necessários;

III - desenvolver métodos e técnicas de planejamento, padronizar a aplicação nos diversos órgãos e normatizar os procedimentos no sistema de planejamento governamental, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de acompanhamento, controle e gestão de resultados;

IV - acompanhar a execução dos Planos de Ação do Governo, em nível de programas e projetos e avaliar com o apoio da Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, os seus impactos econômicos, sociais e ambientais;

V - definir, mensurar e avaliar Modelo de Indicadores de Desempenho, que permitam a visualização dos resultados obtidos pelo Governo do Estado do Amapá, bem como indiquem o nível de desenvolvimento econômico e social resultante;

VI - coordenar e gerir os processos de elaboração e de acompanhamento físico-financeiro e avaliação da execução dos planos, programas, projetos, analisando os resultados em função das metas estabelecidas, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais.

Subseção V

DO NÚCLEO DE FORMULAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS DE GOVERNO

Art. 22. Ao Núcleo de Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Programas de Governo compete:

I - coordenar o processo de planejamento para efetividade das ações do Governo, orientando as áreas de planejamento das demais Instituições do Estado;

II - conduzir o processo de formulação de políticas públicas estaduais, nos níveis regional, local e setorial, acompanhando e monitorando a execução e a operacionalização e propondo medidas corretivas e os direcionamentos necessários;

III - desenvolver métodos e técnicas de planejamento, padronizar a aplicação nos diversos órgãos e normatizar os procedimentos no sistema de planejamento governamental, fornecendo assessoria na estruturação de propostas e metodologias de acompanhamento, controle e gestão de resultados;

IV - acompanhar a execução dos Planos de Ação do Governo, em nível de programas e projetos e avaliar com o apoio da Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais, os seus impactos econômicos, sociais e ambientais;

V - definir, mensurar e avaliar Modelo de Indicadores de Desempenho, que permitam a visualização dos resultados obtidos pelo Governo do Estado do Amapá, bem como indiquem o nível de desenvolvimento econômico e social resultante;

VI - coordenar e gerir os processos de elaboração e de acompanhamento físico-financeiro e avaliação da execução dos planos, programas, projetos, analisando os resultados em função das metas estabelecidas, buscando a efetividade na aplicação dos recursos estaduais.

Seção VII

DA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO DA REGULARIDADE DO ESTADO

Art. 23. A Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado compete coordenar e monitorar a situação de regularidade do Poder Executivo e demais poderes relacionados à Comprovação de Adimplência Financeira, Comprovação de Adimplência na Prestação de Contas de Convênios, Comprovação quanto ao Atendimento do Cumprimento das Obrigações de Transparência e Comprovação da Adimplência das Obrigações

Constitucionais decorrentes da Lei de Responsabilidade Fiscal visando evitar a negatificação do governo, através de seu CNPJ e/ou demais CNPJS, junto ao Cadastro Único de Convenientes - CAUC/SIAFI, assim como monitorar, em conjunto com as Instituições concedentes de recursos, convênios celebrados entre o Governo do Estado e Municípios e, Organizações não Governamentais.

Subseção I

DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL DO GOVERNO

Art. 24. Ao Núcleo de Monitoramento da Regularidade Fiscal do Governo compete:

I - disponibilizar documentação institucional necessária à celebração de convênios, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 01/97 - STN, Portaria 507/2011 e leis complementares;

II - monitorar junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistemas Específicos, situação de Adimplência Financeira do Poder Executivo e Demais Poderes, referentes à Pagamento de Empréstimos e Financiamentos, Cadastro de Créditos não Quitados - CADIN, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias e Contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

III - monitorar junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistemas Específicos a Comprovação de Adimplência das Obrigações Constitucionais relacionadas à regularidade quanto à regularidade previdenciária e às aplicações constitucionais na área da educação e saúde;

IV - monitorar, junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistemas Específicos, o cumprimento das Obrigações de Transparência referentes à Publicação do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, Publicação do Relatório de Execução Orçamentária - RREO e Encaminhamento das Contas Anuais.

Subseção II

DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS E ONG'S

Art. 25. Ao Núcleo de Monitoramento de Convênios com os Municípios e ONG's compete:

I - monitorar, através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG/Módulo Convênios, a execução de convênios celebrados entre o governo do Estado com municípios e Organizações Não Governamentais;

II - acompanhar, através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG/Módulo Convênios a vigência de convênios com os municípios e Organizações Não Governamentais;

III - acompanhar, através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG/Módulo Convênios, a elaboração da prestação de contas de convênios celebrados entre o governo do Estado municípios e Organizações Não Governamentais;

IV - acompanhar através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG o desembolso de contrapartida de convênios e contratos de repasse celebrados com os municípios;

V - orientar os municípios e Organizações Não Governamentais quanto à aplicação da legislação específica de convênios;

VI - efetuar análise documental dos pedidos de parcerias com o Governo do Estado, a fim de habilitar os Municípios ao processo de captação de recursos.

Subseção III

DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE REPASSE COM A UNIÃO

Art. 26. Ao Núcleo de Monitoramento de Convênios e Contratos de Repasses com a União compete:

I - monitorar junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI, a Adimplência na Prestação de Contas de Convênios;

II - monitorar, através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal - SICONV, Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG, em articulação com os demais órgãos, a execução de convênios e contratos de repasse celebrados entre o governo do Estado e o governo Federal;

III - acompanhar, através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal - SICONV, Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG, em articulação com os demais órgãos, vigência de convênios e contratos de repasse;

IV - acompanhar, através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal - SICONV e Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG, em articulação com os demais órgãos, a elaboração de prestação de contas de convênios celebrados entre o governo do Estado e o governo Federal;

V - acompanhar através do Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse Federal - SICONV, Sistema Integrado de Administração Financeira Federal - SIAFI e Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG o ingresso de recursos de convênios e contratos de repasse celebrados com a União;

VI - acompanhar através do Sistema de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG o desembolso de contrapartida de convênios e contratos de repasse celebrados com a União;

VII - orientar os órgãos de governo quanto à aplicação da

legislação específica de convênios;

VIII - acompanhar, em articulação com os demais órgãos, a elaboração de prestação de contas e atendimento tempestivo de diligências de convênios celebrados entre o governo do Estado e o governo Federal, com vigências encerradas.

Seção VIII

DA COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. À Coordenadoria de Gestão Orçamentária compete, programar, coordenar, orientar e executar as atividades de orçamento do Estado, observando a legislação específica.

Subseção I

DO NÚCLEO DA ÁREA SOCIAL

Art. 28. Ao Núcleo da Área Social compete:

I - analisar e compatibilizar as propostas orçamentárias dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta do Estado;

II - orientar, coordenar e supervisionar, tecnicamente, os órgãos setoriais de orçamento;

III - consolidar os orçamentos do Estado (Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos);

IV - realizar a liberação de quotas orçamentárias para todos os órgãos da administração estadual;

V - monitorar, avaliar e emitir relatórios trimestrais de acompanhamento das cotas.

Subseção II

DO NÚCLEO DA ÁREA ECONÔMICA

Art. 29. Ao Núcleo da Área Econômica compete:

I - analisar e compatibilizar as propostas orçamentárias dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta do Estado;

II - orientar, coordenar e supervisionar, tecnicamente, os órgãos setoriais de orçamento;

III - consolidar os orçamentos do Estado (Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos);

IV - realizar a liberação de quotas orçamentárias para todos os órgãos da administração estadual;

V - monitorar, avaliar e emitir relatórios trimestrais de acompanhamento das cotas.

Subseção III

DO NÚCLEO DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

Art. 30. Ao Núcleo da Área de Infraestrutura compete:

I - analisar e compatibilizar as propostas orçamentárias dos Poderes e dos Órgãos da administração direta e indireta do Estado;

II - orientar, coordenar e supervisionar, tecnicamente, os órgãos setoriais de orçamento;

III - consolidar os orçamentos do Estado (Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos);

IV - realizar a liberação de quotas orçamentárias para todos os órgãos da administração estadual;

V - monitorar, avaliar e emitir relatórios trimestrais de acompanhamento das cotas.

Subseção IV

DO NÚCLEO DA ÁREA DE GESTÃO

Art. 31. Ao Núcleo da Área de Gestão compete:

I - propor e atender à abertura de Créditos Adicionais;

II - elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - estabelecer normas e procedimentos para a elaboração de propostas orçamentárias setoriais;

IV - administrar, analisar, controlar e acompanhar a execução orçamentária da Administração Pública Estadual, estabelecendo normas e procedimentos para os órgãos executores;

V - efetuar o acompanhamento dos limites estabelecidos na Lei do Orçamento, que autoriza o Governo do Estado a abrir Créditos Suplementares;

VI - realizar estudos sobre o acompanhamento da receita;

VII - Elaborar a programação de desembolso do quadro de distribuição de cotas trimestrais.

Seção IX

DO NÚCLEO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Art. 32. Ao Núcleo Administrativo-Financeiro compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material e patrimônio, serviços gerais, transportes, finanças, contratos e convênios, de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados.

Subseção I
DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. À Unidade de Administração compete coordenar e supervisionar as atividades de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais e transportes.

Art. 34. À Atividade de Comunicações Administrativas compete:

I - observar e fazer observar as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Governo, bem como, assistir à Secretaria nas matérias a ela referente;

II - controlar a tramitação interna e externa de documentos oficiais;

III - manter sob sua guarda e coordenação, o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender à solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à Secretaria, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

IV - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos no âmbito da Secretaria;

V - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores.

Art. 35. À Atividade de Material e Patrimônio compete:

I - observar e fazer observar diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Material e Patrimônio, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder à aquisição de material de consumo permanente com base nos projetos e atividades programadas;

III - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque e equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de suprimento;

IV - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

V - propor recolhimento dos materiais inservíveis;

VI - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

VII - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

VIII - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

IX - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura.

X - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XI - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema.

XII - realizar periodicamente pesquisa de preços, com vistas a adotar na Administração Pública, melhores procedimentos para aquisição de bens e serviços.

Art. 36. À Atividade de Serviços Gerais e Transportes compete:

I - observar e fazer observar diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Serviços Gerais e Transportes, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da Secretaria, bem como, os das prestadoras de serviços;

III - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da Secretaria;

IV - propor supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

V - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Secretaria;

VI - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

VII - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

VIII - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível.

Art. 37. À Atividade de Pessoal compete:

I - observar e fazer cumprir diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Recursos Humanos, bem como, assistir à Secretaria nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer em nível setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de

direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletim de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizadas, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - controlar o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento de estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários e outros na forma da lei.

Subseção II

DA UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 38. À Unidade de Contratos e Convênios compete:

I - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos e convênios;

II - elaborar termo de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

III - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a intervenção da Secretaria;

V - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

VI - prestar conta de recursos recebidos através de convênios;

VII - receber a prestação de conta de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la aos órgãos competentes.

Subseção III

DA UNIDADE DE FINANÇAS

Art. 39. À Unidade de Finanças compete:

I - observar e fazer observar diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - acolher, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

Seção X

UNIDADES VINCULADAS

Art. 40. O Centro de Gestão da Tecnologia da Informação do Estado, vinculado a esta Secretaria terá estrutura, organização e funcionamento, de acordo com ordenamento jurídico próprio.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 41. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado do Planejamento desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria, em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não governamentais;

III - auxiliar o Governador do Estado, no atendimento às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja

responsável ou faça parte;

VII - instaurar processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, da Secretaria e Entidades vinculadas;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, sujeitos à aprovação do Chefe do Poder Executivo, obedecidos os limites ou restrições de atos normativos superiores;

XI - dar posse aos funcionários e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente e a seu critério, por ato específico, comissão especial de licitação para proceder à aquisição e à contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos;

XIV - definir de forma complementar ao disposto neste regulamento, as atribuições do Secretário Adjunto.

Seção II

DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Art. 42. O Secretário Adjunto do Planejamento, desenvolve as atividades de coordenação complementar ao titular da Secretaria.

Parágrafo único. O Secretário Adjunto terá suas atribuições definidas por ato normativo do Secretário de Estado do Planejamento.

Seção III

DO CHEFE DE GABINETE

Art. 43. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao Secretário no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete.

Seção IV

DO ASSESSOR TÉCNICO - GERENTE DO SIPLAG

Art. 44. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico - Gerente do Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SIPLAG:

I - configurar, adequar, planejar e supervisionar os serviços tecnológicos do sistema, dando suporte ao Secretário de Estado do Planejamento;

II - configurar os parâmetros do sistema de acordo com as leis nacionais e estaduais e adequar quando da criação de novas leis, de forma a atender as necessidades das Coordenadorias de Planejamento e Orçamento do Estado;

III - ser responsável pelo gerenciamento do sistema de segurança do SIPLAG;

IV - dar suporte à Coordenadoria de Planejamento e aos Usuários do Módulo Plano Plurianual - PPA no que diz respeito aos atributos dos programas, ações e suas metas físicas e financeiras para o período de quatro anos com acompanhamento e revisão anual;

V - dar suporte à Coordenadoria de Orçamento e aos Usuários do Módulo Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO no que diz respeito à elaboração da proposta da Receita e Despesa;

VI - dar suporte à Coordenadoria de Orçamento e aos Usuários do Módulo Lei Orçamentária Anual - LOA, no que diz respeito à elaboração da Proposta da Receita e Despesa;

VII - apoiar na geração dos seguintes produtos constitucionais, PPA, LDO, LOA, Relatório Geral de Governo e Plano Anual de Trabalho - PAT;

VIII - atender à Lei de Transparência e à Lei de Acesso à Informação, com relação aos documentos citados no inciso anterior;

IX - gerar carga do PPA e da LDO para a elaboração da LOA;

X - responsabilizar-se pela senha de acesso à configuração do FLEXVISION com todos os dados armazenados na base de dados do SIPLAG;

XI - dar suporte na infraestrutura de servidores (máquinas) de aplicação de Banco de Dados e de Backup, garantindo a integridade dos dados do Governo do Estado do Amapá - GEA;

XII - participar da integração e da inserção de novas tecnologias no SIPLAG, módulo Planejamento e Orçamento, com total integração com módulo Execução, documentação do sistema e da elaboração de manuais de procedimentos;

XIII - dar suporte técnico aos usuários de todas as Unidades Orçamentárias do Governo do Estado;

XIV - identificar e solicitar os recursos humanos necessários para pleno funcionamento, disponibilidade e operacionalidade do sistema, bem como a capacitação e treinamento dos mesmos;

XV - manter a estabilidade de uso operacional do SIPLAG, fornecendo o suporte necessário para o pleno funcionamento dos servidores (máquina) de Banco de Dados e de Aplicação do SIPLAG;

XVI - acompanhar as manutenções e as atualizações das versões do SIPLAG;

XVII - disponibilizar um canal de atendimento para os usuários reportarem problemas técnicos;

XVIII - fornecer, mediante plano de ação, construído em conjunto com as coordenadorias gestoras, suporte tecnológico no SIPLAG para atendimento diferenciado nos períodos estabelecidos por lei ou de sazonalidade, tais como a Elaboração do Plano Plurianual - PPA, Plano Anual de Trabalho - PAT, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA e outros;

XIX - promover e manter a integração do SIPLAG com outros sistemas corporativos, e da inserção de novas tecnologias, da documentação do sistema e da elaboração de manuais de procedimentos;

Seção V

DOS COORDENADORES

Art. 45. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao Secretário da SEPLAN nas atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção VI

DOS ASSESSORES, DOS GERENTES, DOS CHEFES E RESPONSÁVEIS POR ATIVIDADES

Art. 46. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes, dos Chefes e Responsáveis por Atividades:

I - assessorar os Superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pelas unidades;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos a sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho da unidade;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais da unidade.

Parágrafo único. As atribuições dos demais cargos comissionados constantes do Anexo I deste Decreto serão definidas através de Portaria expedida pelo Secretário da SEPLAN.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Secretário de Estado do Planejamento expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

Art. 48. Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I, deste Decreto são constantes da Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, serão indicados pelo Secretário e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 49. O Secretário de Estado do Planejamento será substituído em seu afastamento ou impedimento, por Secretário Adjunto, pelo Chefe de Gabinete ou por Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo I serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 50. Sucodem à Secretaria de Estado do Planejamento todos os direitos e obrigações, inclusive os convênios, acordos, ajustes e contratos oriundos da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Tesouro.

Art. 51. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado do Planejamento.

Art. 52. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 0028, de 03 de janeiro, de 2005 e 2432, de 27 de junho de 2012.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO VALDEZ GOES DA SILVA
Governador

Decreto nº 5695 de 22 de dezembro de 2015.

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO

Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior e de Direção Intermediária

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CODIGO	QUANT
1	Secretaria de Estado do Planejamento	Secretário de Estado	CDS-5	1
		Secretário Adjunto	CDS-4	1
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS-3	1
		Secretário Executivo	CDI-2	2
		Motorista do Secretário	CDI-2	2
		Assessor Técnico Nível III- Gerente do SIPLAG	CDS-3	1
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS-2	1
		Assessor Técnico Nível I	CDS-1	2
4	Comissão Permanente de Licitação	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	CDS-2	1
		Secretário Administrativo da Comissão Permanente de Licitação	CDI-1	1
5	Coordenadoria de Modernização da Gestão do Estado	Coordenador	CDS-3	1
5.1	Núcleo de Inovação da Gestão	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
5.2	Núcleo de Processos Organizacionais	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
5.3	Núcleo de Gestão do Desenvolvimento de Pessoas	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
6	Coordenadoria de Pesquisas e Estratégias Socioeconômicas e Fiscais	Coordenador	CDS-3	1
		Responsável por Atividade Nível III - Biblioteca	CDI-3	1
6.1	Núcleo de Análises Socioeconômicas e Fiscais	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
6.2	Núcleo de Estatística	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
6.3	Núcleo de Informação e Divulgação	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
7	Coordenadoria de Planejamento	Coordenador	CDS-3	1
7.1	Núcleo de Apoio aos Municípios	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
7.2	Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Sociais	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
7.3	Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos Econômicos	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
7.4	Núcleo de Formulação e Acompanhamento dos Programas e Projetos de Infraestrutura	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
7.5	Núcleo de Formulação e Avaliação de Políticas Públicas e Programas de Governo	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
8	Coordenadoria de Monitoramento da Regularidade do Estado	Coordenador	CDS-3	1
8.1	Núcleo de Monitoramento da Regularidade Fiscal do Governo	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
8.2	Núcleo de Monitoramento de Convênios com os Municípios e ONG'S	Gerente de Núcleo	CDS-2	1

8.3	Núcleo de Monitoramento de Convênios e Contratos de Repasses com a União	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
9	Coordenadoria de Gestão Orçamentária	Coordenador	CDS-3	1
9.1	Núcleo da Área Social	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
9.2	Núcleo da Área Econômica	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
9.3	Núcleo da Área de Infraestrutura	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
9.4	Núcleo da Área de Gestão	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
10	Núcleo Administrativo-Financeiro	Gerente de Núcleo	CDS-2	1
10.1	Unidade de Administração	Chefe da Unidade	CDS-1	1
		Responsável por Atividade Nível III - Comunicações Administrativas	CDI-3	1
		Responsável por Atividade Nível III - Material e Patrimônio	CDI-3	1
		Responsável por Atividade Nível III - Serviços Gerais e Transportes	CDI-3	1
		Responsável por Atividade Nível III - Pessoal	CDI-3	1
10.2	Unidade de Contratos e Convênios	Chefe da Unidade	CDS-1	1
10.3	Unidade de Finanças	Chefe da Unidade	CDS-1	1
TOTAL				45

DECRETO Nº 5696 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 533/2015-GAB/SECOM,

RESOLVE:

Nomear **Elisandro Costa Gama** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, Código CDS-3, da Secretaria de Estado da Comunicação.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 5697 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0417, de 17 de abril de 1998, de acordo com os Decretos nºs 2361 e 2362, de 31/07/06, e tendo em vista o contido no Ofício nº 4506/2015-SESA,

RESOLVE:

Nomear **Adamor de Souza Gama** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade Administrativa/HM, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, a contar de 17 de dezembro de 2015.

Macapá, 22 de dezembro de 2015


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

Orgãos Estratégicos de Execução

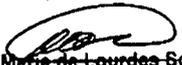
Polícia Civil

Del. Maria de Lourdes Sousa

Publique-se e Cumpra-se

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2015.

Macapá-AP, 26 de novembro de 2015.


 Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil


 Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 626/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038, publicado no DOE 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o art. 168, da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 830/2015-CPAD, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 029/2014-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro Estadual: LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula 309060 e GEOVANI DE SOUZA COELHO, Matrícula 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 029/2014-DGPC;

Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de novembro de 2015.


 Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 627/2015-DGPC

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 831/2015-CSAD, subscrito pela Presidente da Comissão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 023/2014-DGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro Estadual: LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 309060 e GEOVANI DE SOUZA COELHO, Matrícula n.º 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência da primeira, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Sindicância n.º 023/2014-DGPC;

Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos; a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

PORTARIA N.º 628/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 833/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 032/2014-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro Estadual: LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 309060 e GEOVANI DE SOUZA COELHO, Matrícula n.º 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 032/2014-CGPC;

Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2015.


 Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 629/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/05 e pelo Decreto n.º 0038/15 de 02 de janeiro de 2015, publicado no DOE n.º 5870, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 836/2015-CPAD/CGPC, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2015-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR para constituírem a Comissão processante, os servidores estáveis, do quadro Estadual: LIGIA PIMENTEL MELLO TORRINHA, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 369853, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CHUCRE, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 309060 e GEOVANI DE SOUZA COELHO, Matrícula n.º 369560, Agente de Polícia Civil, todos integrantes da comissão atuante, para sob a presidência do primeiro, dar continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 001/2015-CGPC;

Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

PORTARIA N.º 630/2015-DGPC

A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883/05 e Decreto n.º 0038, publicado no DOE n.º 5870, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o art. 168 da Lei n.º 0066/93 e tendo em vista os motivos expostos no Ofício n.º 841/2015-CPAD, subscrito pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 008/2015-CGPC, os quais justificam a necessidade de redesignação de Comissão e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos.

RESOLVE:

REDESIGNAR os servidores estáveis do quadro estadual, bacharéis em direito, SÉRGIO GROTT, matrícula n.º 913120, Delegado de Polícia Civil, ELIANA CHAVES ALMEIDA RODRIGUES, matrícula n.º 345202, Delegada de Polícia Civil e CLIVIA FERREIRA VALENTE, matrícula n.º 913936, Delegada de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, darem continuidade à apuração dos fatos relatados no Processo n.º 008/2015-CGPC;

Fixar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente do término do período inicial;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
 Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 10 de dezembro de 2015.


 Maria de Lourdes Sousa
 Delegada-Geral de Polícia Civil

PORTARIA N.º 6695/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 068/15 - NOI/DGPC.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento dos Servidores SIDNEY LEITE HENRIQUES (Delegado Titular do NOI/DGPC), ARY BRAZÃO DE MORAIS JUNIOR, SANDRO NUNES DA SILVA, FABIANO DE CARVALHO DA SILVA, OTAVIO SALES CARDOSO NETO e LEIF WHITNEY FRANÇA NASCIMENTO (Agentes de Polícia), que viajaram da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Tartarugalzinho nos dias 28, 29 e 31/10/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei n.º 0056, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 03 (três) diárias(s).

OBS: para o servidor Leif Whitney França Nascimento, deverão ser pagas apenas 02(duas) diárias, referente aos dias 28 e 29/10/2015.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 11 de Dezembro de 2015.


 MARIA DE LOURDES SOUSA
 Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA N.º 0696/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando n.º 0823/15 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado

Titular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari no período de 01 à 10/09/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0697/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0824/15 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari no período de 01 à 10/10/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0698/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0825/15 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor JOSÉ ROBERVAL RANGEL DE ANDRADE (Delegado Titular da DP. de Serra do Navio), que viajou da sede de suas atividades Serra do Navio/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari no período de 01 à 10/11/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 10 (dez) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

PORTARIA Nº 0699/2015 - DGPC

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria (N) 004/2000 - SEJUSP, e tendo em vista o documento, Memorando nº 0818/15 - GAB/DPI.

RESOLVE:

1 - HOMOLOGAR o deslocamento do Servidor LENNO MAURICIO CARDOSO AMORIM (Oficial de Polícia), que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP, até o município de Mazagão no período de 01 à 15/09/2015, em missão policial.

2 - De acordo com o Decreto 1492, de 04 Abril 02 e Lei nº 0066, de 03 Maio 93, autorizo o saque de 15 (quinze) diária(s).

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2015.


MÁRIA DE LOURDES SOUSA

Delegada Geral de Polícia Civil do Amapá

Gabinete Civil

Marcelo Ignácio da Roza

PORTARIA Nº 089/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 294/2015-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL, Assessor Nível II, Código CDS-2, lotado na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Oiapoque-AP, a fim de participar de uma Agenda Oficial de Reuniões, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 14 a 17.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

PORTARIA Nº 090/2015-GAB/GOV

O CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR, no uso da faculdade de delegação, que lhe é conferida pelo inciso II, do art. 123, da Constituição Estadual, Lei nº 0664, de 08.04.02 e tendo em vista o teor do Ofício nº 293/2015-GAB/SEPI,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora ECEMILDA MACIAL SILVA, Secretária Extraordinária, Código CDS-4, lotada na Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Oiapoque-AP, com o objetivo de participar de uma Agenda Oficial, com a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, no período de 15 a 18.12.15.

CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 21 de dezembro de 2015.


MARCELO IGNACIO DA ROZA
Chefe de Gabinete do Governador

Procuradoria Geral do Estado

Narson de Sá Galeno

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2015-PGE.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de Julho de 2015.

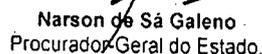
CONSIDERANDO, a necessidade de compatibilizar o horário de trabalho da PGE com os diversos órgãos do Poder Judiciário no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - No período 21 de dezembro a 06 de janeiro de 2016, o horário de funcionamento da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá, será de 08:00 às 14:00 hs. A medida se deve ao recesso de fim de ano. Todavia, fica garantido o atendimento em casos urgentes.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 22 de Dezembro de 2015.


Narson de Sá Galeno
Procurador-Geral do Estado.

Secretarias de Estado

Comunicação

Gilberto Ubaiara Rodrigues

PORTARIA Nº 072/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 071/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Itauba do Pirim, com objetivo de acompanhar o Governador do Estado Sr. Waldez Góes da Silva a visita técnica do BNDES, às obras do Plano de Investimento e Infraestrutura, nos trechos das rodovias Estaduais: AP-070, AP-340 e AP-110, no referido Município, no dia 02 de dezembro de 2015.

- Kátia Simone Cabral Guimarães - Analista em comunicação
 - Elder Coelho de Abreu - Assessor Técnico de comunicação
 - Marcelo Loureiro da Silva - Assessor Técnico de comunicação
 - Irineu Evangelista das Mercês Ribeiro - Assessor Técnico
 - José Vitorino de Mattos Barreto - Motorista oficial
- Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.


Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 073/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 087/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizar cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica da ação de governo, "Lançamento da Obra de Mobilização Urbana", no referido Município, no período de 17 a 19 de dezembro 2015.

- Kátia Simone Cabral Guimarães - Analista em comunicação
- Anne Karoline Oliveira dos Santos - Assessor Técnico de comunicação
- Ana Karina Lages de Oliveira - Assessor Técnico de comunicação
- Irineu Evangelista das Mercês Ribeiro - Assessor Técnico de Comunicação
- Ivaldo Ferreira Sousa - Assessor Técnico de Comunicação

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.


Gilberto Ubaiara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 074/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 088/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica da ação de governo, "Lançamento da Obra de Mobilização Urbana e visita na Unidade de Pronto Atendimento-UPA", no referido Município, no período de 20 a 22 de dezembro de 2015.

- Ariele Socorro Martins da Silveira - Analista em comunicação
- Elder Coelho de Abreu - Assessor Técnico de comunicação
- Cassio Ferreira Albuquerque - Assessor Técnico de comunicação
- Marcelo Loureiro da Silva - Assessor Técnico de comunicação
- José Baia Góez - Assessor de jornalismo Institucional

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.



Gilberto Ubalara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 075/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001 e, Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o contido no Memo. nº 018/2015-UCC/NAF/GAB/SECOM.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem na qualidade de Fiscal e suplente, dos setores competentes de cada contrato desta secretaria, conforme Lei nº 8.666/93, Art.67:

Contrato nº 006/2015-SECOM/RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA-ME

- Everton Ricardo Gadelha Chucre – Fiscal
- Ane Gláucia Lopes da Costa Silva – Suplente

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2015.



Gilberto Ubalara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 076/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 086/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor Marcelo Loureiro da Silva, Assessor Técnico da Coordenadoria de Comunicação (fotógrafo), da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até Brasília-DF, com objetivo de realizar cobertura fotográfica da Audiência do Sr. Governador do Estado Antônio Waldez Góes da Silva, com a Presidente da República, Sra. Dilma Rousseff, na referida Cidade, nos dias 14 e 15 de dezembro de 2015.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.



Gilberto Ubalara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 077/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 090/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Oiapoque, com objetivo de realizar cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica da ação de governo, "Lançamento da Obra de Mobilização Urbana", no referido Município, no período de 17 a 19 de dezembro 2015.

- Luana Picanço de Sousa – Coordenadora de

comunicação
- Ane Gláucia Lopes da Cunha Silva – Assessor Técnico de comunicação

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.



Gilberto Ubalara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

PORTARIA Nº 078/2015 - SECOM

O Secretário de Estado da Comunicação, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 0617 de 16 de julho de 2001, Decreto nº 1289 de 05 de janeiro de 2009 e Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015, e tendo em vista o teor do Memo. nº 091/2015-CCOM/SECOM.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Estado da Comunicação, para viajar de Macapá, sede de suas atividades, até o Município de Laranjal do Jari, com objetivo de realizar cobertura jornalística, fotográfica e cinematográfica da ação de governo, "Lançamento da Obra de Mobilização Urbana e visita na Unidade de Pronto Atendimento-UPA", no referido Município, no período de 20 a 22 de dezembro de 2015.

- Luana Picanço de Sousa – Coordenadora de comunicação,
- Everton Ricardo Gadelha Chucre – Assessor Técnico de comunicação
- Marcio Ruan da Silva Alves – Assessor Técnico de comunicação

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2015.



Gilberto Ubalara Rodrigues
Secretário de Estado da Comunicação

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS nº 001/2015

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, representada por seu Secretário o Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 341.705.962-34, CI nº 045.551 SSP/AP, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 938, Bairro Central, CEP: 68900-041, nesta cidade de Macapá e de outro lado, MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito privado interno com sede na Rua São José, nº 1790, Bairro Central, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.814.237/0001-84 representadas, neste ato por seu Administrador Diocesano, o Pe. RAILSON ARAÚJO CARNEIRO, CPF. nº 565.978.272-87, CI nº 3780582-PA, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Machado, nº 840, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.900.000, firmam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, de acordo com a Lei. 8.666/93 e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, bem como o reconhecimento da dívida, relativa ao pagamento indenizatório pela ocupação do imóvel, sito a Av. Ana Ney nº 285-A, Prédio da Rede Vida Bairro do Laguninho, para fins público de funcionamento da SECOM, constando no Processo nº 37.000.036/15, Janeiro e Dezembro/15, em conformidade ao Relatório de Auditoria nº 042/2015-COAJUD/CGE, Justificativa nº 001/2015-NAF/SECOM. Parecer Jurídico nº 1910/15-PADM/PGE.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR: O valor Total do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 111.560,00 (cento e onze mil, quinhentos e sessenta reais), de Janeiro a Dezembro/2015, que serão liquidados, com recursos alocados no programa 1.05.101.24.122.1190.2012. Elemento de despesa 33.90.39-Serviços de Terceira Pessoa Jurídica - Fonte: 0.101-RTU.

CLÁUSULA 3ª - DA QUITAÇÃO PLENA: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2ª, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa

em total quitação das parcelas devidas e mencionadas na cláusula 1ª.

CLÁUSULA 4ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais do artigo 58 à 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Parecer Jurídico nº 1910/2015-PADM/PGE.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO: As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder ser resolvido, o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, observando o prazo legal, compromete-se no prazo de 05 (cinco) dias publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS.

Assim sendo, estando às partes justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PARTE REPRESENTADA
MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ
Pe. RAILSON ARAÚJO CARNEIRO

Macapá - AP, 19 de Novembro de 2015.



GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 02/2015 – SECOM

CONTRATO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA FÁBIO TORK DA SILVA, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Secretário, o Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 341.705.962-34, CI nº 045.551-AP, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 938, bairro Centro, CEP: 68.900-041, nesta cidade de Macapá e de outro lado como CONTRATADA FÁBIO TORK DA SILVA pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida Nações Unidas, nº 1669, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-126, Macapá-AP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.033.886/0001-47 representada neste ato pelo Sr. Fábio Tork da Silva, Microempreendedor Individual, CPF nº 799.098.412-15, CI nº 247090, residente e domiciliado na Avenida Nações Unidas, nº 1669, Bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68.908-126, Macapá-AP, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Dispensa de Licitação nº 009/2015 – CPL/SECOM, constante do Processo Administrativo nº 37.000.052/2015-SECOM, sob a tutela do disposto no art. 24, II c/c art. 26, parágrafo único da Lei Federal N.º 8.666/93 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada na locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de todo o material de consumo, exceto papel, utilizando equipamentos reprográficos de propriedade da CONTRATADA, que serão instaladas nas dependências da Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM, CONTRATANTE, de acordo com os locais, especificações e os quantitativos solicitados conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão alocadas do Programa Manutenção dos Serviços Administrativos, Fonte de Recurso: 0101- RTU, Natureza de Despesas 33.90.39 – Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, do exercício 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de locação de máquinas copiadoras, com fornecimento de todo o material de consumo, exceto papel, utilizando equipamentos serográficos de propriedade da CONTRATADA, que serão instaladas nas dependências da Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM, será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

PARTE REPRESENTANTE
EMPRESA FÁBIO TORK DA SILVA
Fábio Tork da Silva

Macapá, 29 de setembro de 2015.


GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 03/2015 - SECOM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA S. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Secretário o Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 341.705.962-34, CI nº 045.551-AP, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 938, bairro Centro, CEP: 68.900-041, nesta cidade de Macapá e de outro lado como CONTRATADA A EMPRESA S. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado interno com sede na Rua Pedro Américo, nº 719, Bairro Julião Ramos, CEP: 68.908-199, Macapá-AP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.290.089/0001-85 representada neste ato pelo Sr. DIEGO ARMANDO PICANÇO CEARENSE, SÓCIO-ADMINISTRADOR, CPF nº 862.388.092-72, CI nº 108977-DPTC/AP, residente e domiciliado Av. Mendonça Furtado, nº 1227, Bairro Central, CEP: 68.900-060, Macapá-AP, telefones (96)99151-0817 e 99151-1313, email: sdcomercioeservico@hotmail.com, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é uma adesão a ata da Secretaria de Estado da Administração, instruído por processo licitatório modalidade de Registro eletrônico nº 008/2014 - CPL/SEAD - Ata de Registro de Preços nº 001/2015, em observância às disposições contidas na Lei 10.520/2002, nos Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.832/2012, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei nº 4.320/64, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de empresa especializada no fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, devidamente lacradas e em copos de 200 ml, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Comunicação-SECOM, para o consumo dos servidores e a outrem que estejam a trabalho ou em trânsito neste órgão, oferecendo produtos de qualidade aprovado pelos órgãos públicos de vistoria e controle, conforme detalhamento no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão alocadas do Programa Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesas 33.90.30

Material de Consumo, do exercício 2015.

DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de fornecimento de água mineral, natural, potável, sem gás, acondicionado em garrafas plásticas de 20 (vinte) litros, devidamente lacradas e em copos de 200 ml, será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 1.212,50 (Um mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

PARTE REPRESENTANTE
EMPRESA S. D. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
DIEGO ARMANDO PICANÇO CEARENSE

Macapá - AP, 05 de outubro de 2015.


GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 04/2015 - SECOM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRA O ESTADO DO AMAPÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA DEDETIZADORA ROMAR LTDA - DESRATOX, COMO CONTRATADA.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Secretário o Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 341.705.962-34, CI nº 045.551-AP, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 938, bairro Centro, CEP: 68.900-041, nesta cidade de Macapá e de outro lado como CONTRATADA DEDETIZADORA ROMAR LTDA - DESRATOX pessoa jurídica de direito privado com sede na Avenida 13 de Setembro, nº 1676, Bairro Buriçal, CEP: 68.902-865, Macapá-AP inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.520.829/0001-20 representada neste ato pelo Sócio, Sr. Marcos Antônio Belo, CPF nº 497.292.416-00, CI nº 189.889/2ª via/DICC-AP, residente e domiciliado na Rua Hildemar Maia, nº 1780, Bairro Santa Rita, CEP: 68.901-310, Macapá/Amapá, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal na Dispense de Licitação nº 001/2015 - SECOM, constante do Processo Administrativo nº 37.000.137/2015-SECOM, sob a tutela do disposto no art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em geral, destinados a atender a Secretária de Estado da Comunicação - SECOM.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão alocadas da seguinte dotação orçamentária: Programa Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa 33.90.39 - Serviços de Terceira Pessoa Jurídica, do exercício 2015.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: Pela prestação dos serviços de dedetização, desratização e descupinização em geral, será pago a CONTRATADA o valor total de R\$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

PARTE REPRESENTANTE
DEDETIZADORA ROMAR LTDA-EPP
Marcos Antônio Belo

Macapá - AP, 06 de outubro de 2015.


GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

CONTRATO Nº 006/2015-SECOM

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL GRÁFICOS E SERIGRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, COMO CONTRATANTE E RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME, COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, os abaixo assinados de um lado o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO - SECOM, doravante denominada CONTRATANTE, representada por seu Secretário o Sr. GILBERTO UBAIARA RODRIGUES, brasileiro, casado, CPF nº 341.705.962-34, CI nº 045.551-AP, residente e domiciliado à Av. Almirante Barroso, nº 938, bairro Centro, CEP: 68.900-041, nesta cidade de Macapá e de outro lado como CONTRATADA a empresa RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Presidentes Vargas, nº 1962, Bairro Central, CEP: 68.901-262, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.179.813/0001-30 representada neste ato pelo Sra. MARIA NALMA DI, CPF nº 897.633.432-91, CI nº 172.265-DPTC/AP, residente e domiciliado na Rua dos Abacaxis, nº 554, Loteamento Açai - Bairro Infraero II, CEP: 68.908-807, resolvem celebrar o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é um adesão a ata da Secretaria de Estado da Administração, instruído por processo licitatório modalidade de Registro Presencial na Formação de Sistema de Registro de Preços nº 002/2015 - CPL/EAP - Ata de Registro de Preços nº 002/2015, em observância às disposições contidas na Lei 10.520/2002, nos Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº 2.832/2012, Lei complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, e as alterações posteriores, Lei nº 4.320/64, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de confecção e fornecimento de atender demandas necessárias da Secretaria de Estado da Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Projeto/Atividade: 1091012413110002005 - Gestão Integrada da Política de Comunicação Social do Governo do Amapá, Fonte de Recurso: 0101 - RTU, Elemento de Despesa: 33.90.39, importando o valor total estimado de R\$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

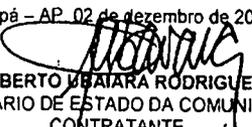
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO: O preço dos serviços deverá ser onerado de todos os tributos e outros encargos, além de todas as despesas necessárias a perfeita execução dos serviços objeto da Contratação. As despesas não incluídas serão consideradas como não existentes, não se admitindo inclusões posteriores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: O presente contrato deverá ser publicado em extrato, até o quinto dia do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme art. 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiada que seja.

PARTE REPRESENTANTE
EMPRESA RAMOS SERVIÇOS E CIA LTDA- ME
MARIA NALMA DOS SANTOS RAMOS, SÓCIA

Macapá - AP, 02 de dezembro de 2015.


GILBERTO ARAÚJO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

Educação

Conceição Corrêa Medeiros

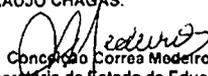
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. EVERSON DOS SANTOS DAVID
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS DA NATUREZA DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01549, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. EVERSON DOS SANTOS DAVID.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. ADRIANA ARAÚJO CHAGAS
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS DA NATUREZA DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

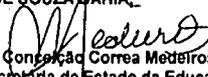
VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01543, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. ADRIANA ARAÚJO CHAGAS.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0036 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. IVANE CARVALHO DE SOUZA BAHIA
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (QP) SAÚDE DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01554, emitida em 29/06/2015.

ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. IVANE CARVALHO DE SOUZA BAHIA.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

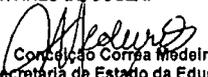
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0037 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. ERYANE VILHENA PARIZE
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA - MACAPÁ DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01538, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. ERYANE VILHENA PARIZE.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0038 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. ROSANA CLÁUDIA TAVARES DE SOUZA
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA INGLESA DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01545, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. ROSANA CLÁUDIA TAVARES DE SOUZA.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

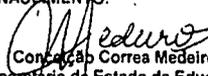
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0039 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. MARISE DOS SANTOS NUNES
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01552, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. MARISE DOS SANTOS NUNES.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0040 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. ANITA CORDEIRO NASCIMENTO
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: LÍNGUA PORTUGUESA DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01544, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. ANITA CORDEIRO NASCIMENTO.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

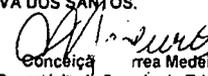
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. ELOINA DA CRUZ LAZAME
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ACOPLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1000 (MIL REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01564, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. ELOINA DA CRUZ LAZAME.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0042 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. EDNA MARIA PAIVA DOS SANTOS
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 900 (NOVECIENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01570, emitida em 29/06/2015.
ASSINATURA: 23/03/2015.
ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREIA MEDEIROS e o Sr. EDNA MARIA PAIVA DOS SANTOS.


Conceição Corrêa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0043 - SEED/AP
PARTES: GEAP e o Sr. MARTA FERREIRA SILVA DE SOUZA
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA

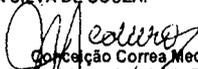
FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ACOMPLIMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1000 (MIL REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01565, emitida em 29/06/2015.

ASSINATURA: 23/03/2015.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS e o Sr. MARTA FERREIRA SILVA DE SOUZA.


Conceição Correa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0045 - SEED/AP

PARTES: GEA/AP e o Sr. ELISETE DE SOUSA TEIXEIRA

OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE MANIPULADOR DE ALIMENTOS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 900 (NOVECIENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01568, emitida em 29/06/2015.

ASSINATURA: 23/03/2015.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS e o Sr. ELISETE DE SOUSA TEIXEIRA.


Conceição Correa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044 - SEED/AP

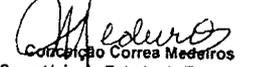
PARTES: GEA/AP e o Sr. PEDRO DE JESUS DA SILVA
OBJETO: AO CONTRATADO FICA IMPUTADO TEMPORARIAMENTE AS PRERROGATIVAS, DEVERES E PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DO CARGO DE EDUCADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL: CIÊNCIAS HUMANAS DO PROGRAMA PROJÓVEM URBANO. OBRIGANDO-SE O CONTRATADO, NO EXERCÍCIO DESSA FUNÇÃO A OBSERVAR E CUMPRIR AS NORMAS LEGAIS E AS DETERMINAÇÕES HIERÁRQUICAS PARA O DESEMPENHO DE SUAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

VIGÊNCIA: Terá vigência de 31/12/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 1800 (MIL E OITOCENTOS REAIS) e correrão através da Fonte 118 (FNDE) - Programa: 12.361.0270.1164, Ação: MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/AP, Elemento de Despesa: 3190.04 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE01542, emitida em 29/06/2015.

ASSINATURA: 23/03/2015.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS e o Sr. PEDRO DE JESUS DA SILVA.


Conceição Correa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0067 - SEED/AP

PARTES: GEA/AP e o Sr. JESUS DAS NEVES SANTOS DA SILVA

OBJETO: locação de uma imóvel localizado na Comunidade Vila Maranata- Foz do Rio Ajuruxi - Mazagão/AP, para funcionar o ALOJAMENTO DE PROFESSORES DO SISTEMA MODULAR DA ESCOLA ESTADUAL OSMUNDO VALENTE BARRETO, contendo área privativa de 81,00 m², construído em lote não definido, de terreno alagado, com 01 (um) pavimento, estrutura em madeira, cobertura em telhas onduladas 4mm. Prédio composto de 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de jantar, 03 (três) dormitórios, 01 (uma) cozinha (um) box de banheiro e 01 (um) sanitário, imóvel em bom estado de conservação, pintura de aspecto recente, descrição de acordo com o laudo de

avaliação da COREF/SEED

VIGÊNCIA: Terá vigência de 24 meses a partir da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente CONTRATO para o exercício de 2015 totalizam o montante de R\$ 550 (quinhentos e cinquenta reais) e correrão através da Fonte 102 (SE) - Programa: 12.361.0200.2297, Ação: Manutenção e implementação das atividades do ensino fundamental e suas modalidades (Especial, Indígena, Quilombola, Afrodescendente, Etc), Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física, de acordo com Nota de Empenho nº 2015NE02599, emitida em 30/11/2015.

ASSINATURA: 04/12/2015.

ASSINARAM: A Secretária de Estado da Educação, a Sra. CONCEIÇÃO CORREA MEDEIROS e o Sr. JESUS DAS NEVES SANTOS DA SILVA.


Conceição Correa Medeiros
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0012/2015

Autarquias Estadual

Detran

Del. Inácio Monteiro Maciel

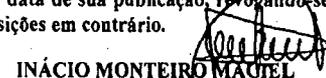
PORTARIA Nº 1135 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0054 de 02 de Janeiro de 2015, tendo em vista o teor do Processo nº 014.015217/2015 - DETRAN/AP.

RESOLVE:

ART 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de nº 1099/2015, de 26 de novembro de 2015 - DETRAN/AP, publicada no DOE nº 6092 de 03 de dezembro de 2015.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor - Presidente/ DETRAN-AP

DECISÃO

Processo nº 014.009903/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUIZ ULISSES CORDEIRO.

Registro de CNH nº 01441498148.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUIZ ULISSES CORDEIRO, portador da CNH nº 1014661167 e Registro nº 01441498148, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 16). No entanto, o Sr. LUIZ ULISSES CORDEIRO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

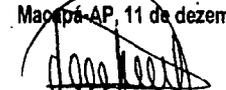
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 caput, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 165/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 17 a 20 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUIZ ULISSES CORDEIRO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUIZ ULISSES CORDEIRO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009923/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.07.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR ELDER RAMON PEREIRA BASTOS.

Registro de CNH nº 06154325232.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. ELDER RAMON PEREIRA BASTOS, portador da CNH nº 0909330557 e Registro nº 06154325232, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprido esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 15 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. ELDER RAMON PEREIRA BASTOS se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita, alegando que o aparelho usado para realizar o teste não estava calibrado.

Inicialmente cumpre esclarecer que os atos administrativos são dotados de presunção de veracidade e legitimidade. Em outras palavras, são considerados verdadeiros até que se prove o contrário, cabendo ao destinatário do ato o encargo de provar que a administração agiu de forma ilegítima.

O peticionante não produziu provas que consubstancie o alegado. Ausente a prova em contrário, presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela administração (agente autuador).

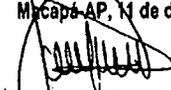
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 052 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 26 a 27 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de ELDER RAMON PEREIRA BASTOS, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor ELDER RAMON PEREIRA BASTOS, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009044/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 09.07.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR CLAUDIO MELO FILHO.

Registro de CNH nº 05282280907.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. CLAUDIO MELO FILHO, portador da CNH nº 0808352243 e Registro nº 05282280907, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpre esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no

cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 13 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. CLAUDIO MELO FILHO se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita, solicitando o cancelamento do mandado de notificação.

Foram juntados documentos que comprovam que o condutor infringiu o artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro (teste nº 2103, medição 25,00 miligramas de álcool por litro de ar expelido pelos pulmões - fl. 03 dos autos).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 031 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 24 a 25 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de CLAUDIO MELO FILHO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor CLAUDIO MELO FILHO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009453/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 15.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR LUIZ CAIO DA CRUZ PAIVA.

Registro de CNH nº 05821719967.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. LUIZ CAIO DA CRUZ PAIVA, portador da CNH nº 0909322370 e Registro nº 05821719967, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº

40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpre esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 13). No entanto, o Sr. LUIZ CAIO DA CRUZ PAIVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revella, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

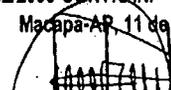
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 145/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de LUIZ CAIO DA CRUZ PAIVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor LUIZ CAIO DA CRUZ PAIVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009456/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 15.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR RUTEMBERG DOS SANTOS ABILIO.

Registro de CNH nº 05155272368.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de pena de ao condutor Sr. RUTEMBERG DOS SANTOS ABILIO, portador da CNH nº 0624029405 e Registro nº 05155272368, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo

obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprе esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 13). No entanto, o Sr. RUTEMBERG DOS SANTOS ABILIO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revella, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

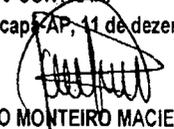
Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 103/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 16 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de RUTEMBERG DOS SANTOS ABILIO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor RUTEMBERG DOS SANTOS ABILIO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.9965/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 23.07.2015.

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR MACLON DOS SANTOS BARBOZA.

Registro de CNH nº 03884458636.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. MACLON DOS SANTOS BARBOZA, portador da CNH nº 0531338950 e Registro nº 03884458636, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão

do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprе esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega da Notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos - ECT (informação à fl. 15 dos autos).

Consta nos autos que o Sr. MACLON DOS SANTOS BARBOZA se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita, solicitando que seja declarada a decadência do direito de punir do Estado, bem como cancelamento da penalidade e arquivamento do auto.

Não há que se questionar a prescrição da pretensão punitiva, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 22 da Resolução nº 182/2005- CONTRAN: "A pretensão punitiva das penalidades de suspensão do direito de dirigir e cassação de CNH prescreverá em cinco anos, contados da data do cometimento da infração que ensejar a instauração do processo administrativo".

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN (acrescentado pela Resolução 557/2015-CONTRAN), e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 068 CORREG/DETRAN-AP constante às fls. 29 a 30 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de MACLON DOS SANTOS BARBOZA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor MACLON DOS SANTOS BARBOZA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como da possibilidade de Interpor recurso ou de entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, ambos no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN, assim como realizar as demais comunicações previstas em lei.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009452/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 15.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO.

Registro de CNH nº 05648614498.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e

imposição de penalidade ao condutor Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, portador da CNH nº 0909405999 e Registro nº 05648614498, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumprе esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 15). No entanto, o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revella, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 101/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 16 a 17 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor FERNANDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009459/2015-DETRAN/AP

Data de entrada: 15.07.2015

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR SAVIO ROUAN DE CASTRO MIRA.

Registro de CNH nº 06108063974.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. SAVIO ROUAN DE CASTRO MIRA, portador da CNH nº 0905185380 e Registro nº 06108063974, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 13). No entanto, o Sr. SAVIO ROUAN DE CASTRO MIRA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 108/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de SAVIO ROUAN DE CASTRO MIRA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor SAVIO ROUAN DE CASTRO MIRA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

DECISÃO

Processo nº 014.009887/2015-DETRAN/AP
Data de entrada: 23.07.2015
Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR DO CONDUTOR GENILSON

BALIEIRO DA SILVA.
Registro de CNH nº 0522726409.

O presente processo versa sobre procedimento administrativo para apuração e imposição de penalidade ao condutor Sr. GENILSON BALIEIRO DA SILVA, portador da CNH nº 0522726409 e Registro nº 04943867662, por infringência ao art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro, infração de natureza gravíssima, a qual prevê, de forma específica, a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

De início, há que se dizer que o processo obedeceu o rito ordinário com fulcro na resolução de nº 182/2005 do CONTRAN e Portaria de nº 40/2010-DETRAN/AP, seguindo o disposto nas normas legais, principalmente no que tange à garantia dos direitos de contraditório e ampla defesa.

Cumpra esclarecer que foi expedida notificação, via AR, para o endereço constante no cadastro do condutor junto ao DETRAN, com êxito na entrega do mandado de notificação pela Empresa de Correios e Telégrafos-ECT (informações constantes nos autos à fl. 13). No entanto, o Sr. GENILSON BALIEIRO DA SILVA não se manifestou no prazo legal apresentando defesa escrita.

Ante a ausência de defesa do condutor, o processo seguiu à revelia, uma vez que não houve incidência de prescrição da pretensão punitiva (art. 22 da resolução nº 182/2005).

Assim sendo e considerando que o infrator não é reincidente, bem como a infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro que dispõe multa gravíssima, visto que dirigiu sob a influência de álcool e considerando ainda o art. 256, III e art. 261 *caput.*, do Código de Trânsito Brasileiro, art. 16, inc. I, da Resolução 182/2005-CONTRAN, e que não houve nenhuma justificativa que pudesse eximi-lo de responsabilidade de pagamento das multas.

Desta feita, depreendendo-se da análise fática e jurídica das provas e manifestações constantes no presente processo, acato o parecer nº 140/CORREGEDORIA/DETRAN/AP constante às fls. 14 a 15 dos autos e DECIDO pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir de GENILSON BALIEIRO DA SILVA, pelo período de 12 (doze) meses, devendo o condutor realizar o curso de reciclagem e aguardar o prazo de suspensão para restituir a CNH.

Fundamenta-se a decisão nos preceitos da Portaria nº 040/2010 - DETRAN/AP e da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN, art. 261 e art. 257, § 1º, 2º e 3º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Por conseguinte, encaminhe-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para que notifique, conforme previsto em lei, o condutor GENILSON BALIEIRO DA SILVA, para tomar ciência da decisão proferida, bem como entregar a Carteira Nacional de Habilitação na Corregedoria desta Autarquia, no prazo legal, a contar do recebimento da notificação de penalidade, conforme dispõe o art. 17 da Resolução 182/2005-CONTRAN.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.


INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

IEPA
Wagner José Pinheiro Costa

EXTRATO
CONTRATO EMERGENCIAC N° 001/2015 - IEPA
SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E ASSEIO

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:
EXTRATO DO CONTRATO EMERCIAC N°001/2015-IEPA.
02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:

a) CONTRATANTE
Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá.
CNPJ: 34.827.285/0001-22
Signatário: WAGNER JOSÉ PINHEIRO DA COSTA
CPF: 304.481.232-15

b) CONTRATADO
Apollo Serviços & Comércio Eireli - EPP.
CNPJ: 14.928.920/0001-89
Signatário: Patrícia Maciel Castro
CPF: 820.365.272-72

03-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Limpeza, Conservação e Asseio nas dependências do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA/AP e seus pólos, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução dos trabalhos, em conformidade com as regras e especificações deste Contrato, do Termo de Referência e demais instrumentos que o integram.

04 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no Art. 24, IV da Lei nº 6.866/93 e suas alterações. Termo de Dispensa nº 018/2015 e Parecer Jurídico nº 2217/2015 - PADM/PG/PA.

05 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE CONTRATAÇÃO: A presente contratação é resultante do Parecer Jurídico nº 12.040/2015-PADM/PGE/AP, constante do Processo IEPA/AP nº 12.040/2015.

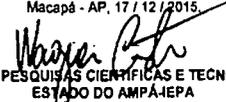
06 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 71.182,67 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), e o valor total de R\$ 427.096,00 (quatrocentos e vinte sete mil e noventa e seis reais), para o período de 180 dias deste Contrato, os quais serão fixos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No preço estipulado no caput desta cláusula estão incluídas todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à execução do serviço objeto deste Contrato, bem como todos os tributos, contribuições e encargos, fiscais, comerciais, trabalhistas, fundiários, sociais, previdenciários e outros, de qualquer natureza, que incidam sobre a prestação do serviço objeto deste Contrato, as despesas eventuais, inclusive com seguros, e, ainda, o lucro da CONTRATADA.

07 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Contrato estão estimados no valor total de R\$ 427.096,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e noventa e seis reais) os quais correrão à conta do Programa de Trabalho: 19.122.0900.2269, Fonte: 101, Natureza da Despesa: 339037, sendo que para o exercício de exercício de 2015 o valor de R\$ 71.182,67 (setenta e um mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e, no exercício seguinte - 2016 o valor de R\$ 355.913,33 (trezentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos) à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do IEPA, após a abertura do orçamento de 2016.

08 - DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 17 / 12 / 2015.


INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO
ESTADO DO AMPÁ-IEPA
WAGNER JOSÉ PINHEIRO COSTA
Diretor Presidente
CONTRATANTE

Apollo Serviços & Comércio Eireli EPP
PATRICIA MACIEL CASTRO
Responsável legal
CONTRATADO

Super Fácil

Alessandro de Carvalho Agra

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIO -
UCC/SIAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2015 - SIAC

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, jardinagem e copelagem, com fornecimento de todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços em todas as instalações das Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/Super Fácil.

VINCULADO AC PROCESSO Nº: 130.103.2015.000149.

CONTRATANTE: SISTEMA INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SIAC.

CONTRATADA: V. CAMPOS COSTA - ME, CNPJ nº 10.642.664/0001-08.

DO VALOR DO CONTRATO: Para a execução do objeto deste Contrato serão destinados recursos no valor total de R\$ 2.301.877,85 (dois milhões trezentos e um mil oitocentos e

setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), sendo o Valor Mensal de R\$ 191.823,15 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos), conforme cronograma de desembolso anexo, que correrá à conta da dotação orçamentária, consignada no Programa de Trabalho 13.103.04.122.0990.2488.5.160030, Fonte 101, Elemento de Despesa nº 33.90.37, Locação de Mão de obra. Sendo que empenhado inicialmente o valor de R\$ 191.823,15 (cento e noventa e um mil oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos) para o mês de Dezembro/15, conforme a Nota de Empenho nº 2015NE00236.

No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Programa, ficando a CONTRATANTE obrigada a emitir no início do exercício a respectiva Nota de Empenho, respeitada a Classificação Orçamentária.

VIGÊNCIA: O prazo para execução do objeto deste instrumento é de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da lei 8666/93.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: Senhor Alessandro De Carvalho Agra, Diretor-Geral do SIAC, e pela Contratada: a Senhora Vicentina Campos da Costa, Sócia Proprietária da Empresa V. Campos Costa - ME.

Macapá-AP, 02 de dezembro de 2015.

Alessandro De Carvalho Agra
Alessandro De Carvalho Agra
Diretor-Geral SIAC
CONTRATANTE

Universidade Estadual do Amapá

Perseu da Silva Aparício

PORTARIA N. 363 /2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4018 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no Memo n. 11/2015 - LABIOMAR/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento da professora **Luiza Prestes de Souza** e do motorista **José Rivanildo da Silva Ribeiro** que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, para os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, por ocasião do Projeto de Monitoramento da Atividade Pesqueira no Médio e Baixo Araguari, durante o dia 16/12/2015, sem ônus para a instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

PORTARIA N. 364/2015-UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 4019 de 1º de julho de 2014, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, e, considerando o contido no Memorando n.144/2014 - CEPE/UEAP,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento de **Rafael Figueira Neto** - Motorista, e **Suelen Felix Pereira** - Professora, **Neuciane Dias Barbosa** - Professora, e **Marilu Teixeira Amaral** - Professora, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Oiapoque, para realizar apresentação dos

resultados finais do projeto "Ações para a gestão participativa da pesca ao norte do Estado do Amapá", visando gerar conhecimentos integrados sobre a biologia pesqueira, o ambiente e sua relação com a pesca, no período de 17 a 20/12/2015, sem ônus para a Universidade do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 029/2015-UEAP

RESULTADO DOS EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições do Edital nº 044/2013, para o preenchimento do cargo de técnico administrativo, níveis médio e superior.

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado dos Exames Documental e Médico da candidata listada abaixo, convocada através do Edital nº 029/2015 - UEAP.

Nº	CARGO	NOME	EXAME MÉDICO	EXAME DOCUMENTAL
01	TÉCNICO DE APOIO PEDAGÓGICO	MARCELA MOURÃO MIRA	APTA	HABILITADA

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 030/2015 - UEAP

RESULTADO DOS EXAMES DOCUMENTAL E MÉDICO

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4018 de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, observadas as disposições do Edital nº 043/2013, para o preenchimento do cargo de Docente Efetivo,

RESOLVE:

1. Tornar público o Resultado dos Exames Documental e Médico do candidato listado abaixo, convocado através do Edital nº 030/2015 - UEAP.

Nº	CARGO	CURSO	NOME	EXAME MÉDICO	EXAME DOCUMENTAL
01	DOCENTE	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	ADEMAR DOS SANTOS	APTO	HABILITADO

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 032/2015-PROEXT/UEAP

RETIFICAÇÃO 02

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Regimento Geral da UEAP, e com base na Resolução nº 097/2015-CONSU/UEAP, considerando o Edital nº 032/2015-PROEXT/UEAP, que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros do Programa de Assistência Complementar ao

Estudante (PROACE/UEAP) 2016, torna pública a Retificação 02, que altera conforme segue:

No ANEXO IV:

Onde se lê:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO GERAL

Leia-se:

ANEXO IV - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO GERAL

(Modelo de autodeclaração, que pode servir tanto para acadêmicos requerentes, conforme é solicitado no Anexo I e também para membros do Grupo Familiar, conforme pedido no Anexo II. Este modelo deve ser adaptável conforme o que é declarado pelo informante).

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 032/2015-PROEXT/UEAP

RETIFICAÇÃO 03

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Regimento Geral da UEAP, e com base na Resolução nº 097/2015-CONSU/UEAP, considerando o Edital nº 032/2015-PROEXT/UEAP, que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE/UEAP) 2016, torna pública a Retificação 03, que altera conforme segue:

RETIFICAÇÃO 03

No subitem 5.3.1.:

Onde se lê:

5.3.1. Não serão integrados aos cálculos da renda programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (Bolsa Família, Renda para Viver Melhor e Benefício de Prestação Continuada, entre outros), seguro-desemprego, indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais.

Leia-se:

5.3.1. Não serão integrados aos cálculos da renda programas sociais dos Governos Federal, Estadual e Municipal (Bolsa Família, Renda para Viver Melhor e Benefício de Prestação Continuada, entre outros, Bolsas estudantis (PROMONITORIA, PROBICT, PIBT, PIBIC, PIBID entre outros), seguro-desemprego, indenizações decorrentes de contratos de seguros e indenizações por danos materiais e morais.

Macapá-AP, 11 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 032/2015-PROEXT/UEAP

RETIFICAÇÃO 04

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, bem como pelo Regimento Geral da UEAP, e com base na Resolução nº 097/2015-CONSU/UEAP, considerando o Edital nº 032/2015-PROEXT/UEAP, que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros do Programa de Assistência Complementar ao Estudante (PROACE/UEAP) 2016, torna pública a Retificação 04, que altera conforme segue:

No Item 15 - Cronograma

Onde se lê:

2. Período de inscrição	09/12/15 até 15/12/2015
-------------------------	-------------------------

Leia-se:

2. Período de inscrição	09/12/15 até 17/12/2015
-------------------------	-------------------------

Informe: O prazo de inscrição do PROACE será prorrogado até 17/12, durante esse período as inscrições serão feitas na sala da PROEXT.

Macapá-AP, 15 de dezembro de 2015.

Perseu da Silva Aparício
Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

EDITAL Nº 034/2015- PROGRAD/UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público o Processo Seletivo Simplificado (PSS), destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Estadual 1.724 de 21 de dezembro de 2012 e Art. 9º, parágrafo único da Lei Estadual nº 0996/2006, alterada pela Lei Estadual 1.110 de 21 de novembro de 2007 c/c o Art. 5º, § 2º da Lei Estadual 1.724 de 21 de dezembro de 2012, por este Edital e por seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e seus Anexos e será executado pela Universidade do Estado do Amapá (UEAP), por meio da Comissão responsável instituída pela Portaria nº 320/2015- UEAP.

1.2 A seleção de que trata este Edital visa ao provimento de 1 (uma) vaga descrita no Anexo I. As vagas são de ampla concorrência, pois não há quantidade de vagas disponíveis para que sejam destinadas às pessoas com deficiência e indígenas, conforme legislação correlata.

1.3 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos mesmos.

1.4 Os contratados não terão vínculo empregatício com a UEAP e/ou com o Governo do Estado do Amapá, por tratar-se de contratação temporária com fins de atender necessidades de excepcional interesse público, visando ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais, podendo ser rescindido a qualquer momento:

1.4.1 por iniciativa do(a) contratado(a) com comunicação prévia, com prazo de 30 (trinta) dias;

1.4.2 por iniciativa da contratante, em razão de descumprimento de cláusula contratual por parte do contratado;

1.4.3 por iniciativa da contratante, quando da extinção da causa transitória justificadora da contratação.

1.5 A seleção de que trata este Edital ocorrerá em uma única fase (Prova de Títulos), conforme especificado no item 5.

1.6 O Processo Seletivo atenderá ao seguinte cronograma:

Nº	Atividade	Período
01	Lançamento do Edital	14/12/2015
02	Período de Inscrições e Entrega dos Títulos	04 a 08/01/2016
03	Homologação das Inscrições	11/01/2016
04	Prazo para Recurso das Inscrições Indeferidas	13/01/2016 até as 17h
05	Resultado do Recurso das Inscrições	14/01/2016
06	Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/01/2016
07	Prazo para Recursos da Prova de Títulos	18/01/2016
08	Resultado dos Recursos	19/01/2016
09	Homologação do Resultado Final	19/01/2016

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos específicos exigidos e descritos no Anexo I deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade, qualquer prejuízo advindo da inobservância, do mesmo.

2.2 As inscrições serão realizadas no Campus I da UEAP, na Divisão de Processo Seletivo (DIPS), localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h.

2.3 A inscrição far-se-á mediante a entrega da Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e do Currículo com a documentação comprobatória (Certificados, Diplomas, Declarações, conforme Anexo III), nas datas estipuladas no item 1.6 deste Edital, acompanhada das originais e cópias dos

documentos solicitados, a saber:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser recolhida no Banco do Brasil, Agência 3575-0, Conta Corrente nº 6854-3, em nome da Universidade do Estado do Amapá, por meio de depósito diretamente no caixa bancário ou transferência online;

b) 1 (uma) fotografia 3x4 recente;

c) R.G.;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Comprovante de residência.

2.4 As inscrições deverão ser realizadas diretamente pelos candidatos ou por procurador com procuração reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do(a) candidato(a), também reconhecida em cartório, de acordo com o item 4.

2.5 Uma vez efetivada a inscrição, não serão permitidas, sob hipótese alguma: devolução da taxa de inscrição, transferência do valor pago para

terceiros, assim como transferência da inscrição para outrem, ou ainda, na hipótese de indeferimento da inscrição ou quando, por qualquer circunstância.

2.6 As inscrições de portadores de título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor obtido no exterior somente serão aceitas mediante a apresentação de comprovante de revalidação em programa equivalente, mantido por Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de tradução oficial.

2.7 Na hipótese do(a) candidato(a) com o título de Graduado, Especialista, Mestre ou Doutor ainda não possuir Certificado ou Diploma da respectiva titulação exigida para a vaga a qual concorrer deverá apresentar fotocópia acompanhada da original da Ata de Defesa e/ou da Ata, de Homologação assinada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação da Instituição de Origem.

2.8 É vedada a inscrição condicional e extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, sendo considerada inscrição extemporânea a que tem o pagamento efetuado após as datas estabelecidas neste Edital.

2.9 É vedada a participação no processo avaliativo do servidor da UEAP que tenha parentes (em linha reta, colateral ou por afinidade) até o terceiro grau, concorrendo as vagas ofertadas no PSS.

2.10 É vedada posterior inclusão de documentos.

3. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

3.1 A inscrição poderá ser feita por meio de procuração pública acompanhada de cópias dos documentos de identidade do(a) candidato(a) e do procurador.

3.2 A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas à Ficha de Inscrição (Anexo II).

3.3 O(A) candidato(a) inscrito(a) por procuração, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e/ou na sua entrega.

3.4 O comprovante de inscrição será devolvido ao procurador depois de efetuada a inscrição.

4. DO PROCESSO AVALIATIVO

4.1 A seleção ocorrerá por meio de Prova de Títulos, de acordo com os requisitos da função a ser desempenhada, estabelecidos nos Anexos I e III deste Edital.

4.2 O(A) candidato(a) que não preencher os requisitos mínimos de acordo com os Anexos I e III será automaticamente eliminado(a).

4.3 A Prova de Títulos, eliminatória e classificatória, será avaliada de acordo com o Anexo III e valerá de 0 a 10 pontos, sendo eliminado o(a) candidato(a) que não possuir a formação acadêmica e a carga horária mínima exigida, conforme os Anexos I e III.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 A nota final será o somatório da pontuação da Prova de Títulos.

5.2 Em caso de empate no resultado final, serão observados como critérios de desempate:

5.2.1 Maior pontuação para experiência profissional;

5.2.2 Maior pontuação para formação acadêmica/titulação;

5.2.3 Candidato(a) mais idoso(a), nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

5.2.4 Permanecendo o empate, será considerada para efeito de desempate a maior idade entre os candidatos.

5.3 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado, com a lista definitiva dos selecionados, será divulgado no Quadro de Avisos da UEAP, no endereço eletrônico www.ueap.edu.br e, posteriormente, no Diário Oficial do Governo do Estado do Amapá.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 A remuneração será de R\$ 3.826,15 (três mil, oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos).

7. DA VALIDADE DO PROCESSO

7.1 O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período no interesse da Instituição.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

8.2 Os candidatos aprovados no presente PSS, quando convocados, observada a ordem de classificação, serão contratados mediante assinatura de instrumento contratual próprio pelo prazo que não poderá exceder o exercício financeiro vigente, podendo, no interesse da administração, ser renovado também por prazo que não exceda o exercício seguinte.

8.3 O(A) profissional contratado(a) na forma deste Edital terá seu desempenho avaliado pela Chefia imediata logo após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.4 A insuficiência de desempenho profissional evidenciada na avaliação prevista no item 9.3, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a UEAP.

8.5 O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do(a) profissional.

8.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) será convocado por meio de publicação no site da Universidade do Estado do Amapá - UEAP (www.ueap.edu.br), para isso deverá acompanhar as publicações na página dos processos seletivos.

8.7 A Contratação será efetivada pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração (PROPLAD), mediante a apresentação dos originais e cópias (duas vias) dos seguintes documentos, além de outros que se fizerem necessários no ato da convocação:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) PIS/PASEP;

d) Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral da última votação;

e) Diploma/Certificado do curso de graduação exigido no cargo pleiteado;

f) Comprovante de Residência atualizado;

g) Extrato bancário para confirmação de conta;

h) Somente serão aceitas contas no Banco do Brasil, em qualquer agência localizada no Estado do Amapá;

i) Número da Conta Corrente e agência de qualquer Banco do Brasil do Estado do Amapá;

j) 01 (uma) foto 3x4 recente;

k) Comprovante de quitação com as obrigações militares (para o sexo masculino);

l) Certidão de casamento ou nascimento;

m) Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos/funções/opções no serviço público.

8.8 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida para a Contratação no prazo determinado será eliminado(a), sendo chamado(a) novo(a) candidato(a), na ordem decrescente de classificação.

8.9 A apresentação de documentos inidôneos acarretará na eliminação do(a) candidato(a) do referido certame.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A participação do(a) candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado importa na aceitação das

condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.
9.2 A contratação implica no compromisso do(a) candidato(a) habilitado(a) de acatar o Regimento, Estatuto e demais normas estabelecidas pela Universidade do Estado do Amapá.
9.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao(a) candidato(a) direito subjetivo de contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido(a), ficando a admissão condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao predomínio interesse da Administração Pública.
9.4 Não terá efeito suspensivo o pedido de impugnação do(a) candidato(a) não inserido(a) na lista final dos classificados, conforme cronograma de atividades no item 1.6.
9.5 Os candidatos classificados irão compor o cadastro de reserva pelo período de 1 (um) ano.
9.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Macapá-AP, 14 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseli da Silva Aparício
 Reitor

ANEXO I

REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO DA VAGA	NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES	Nº VAGAS
TA-P-DI	Técnico de Apoio Pedagógico-Deficiência Intelectual	Diploma de curso de nível superior em qualquer área do conhecimento, expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida por órgão oficial e certificados de cursos na área da Deficiência Intelectual.	Planejar, elaborar, executar e coordenar as atividades relacionadas com a respectiva área de formação profissional, assim como aquelas relacionadas com outras deficiências. Acompanhar os acadêmicos em sala de aula e no contrarturno de acordo com a necessidade. Desenvolver outras atividades de acordo com as especificidades do setor de lotação.	01

ANEXO II FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome do (a) candidato(a): _____

Data de Nascimento: _____ Registro Geral: _____ Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: _____

Pessoa com deficiência () _____

Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____ Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____ Estado/UF: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade/UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos (originais e cópias) para aferição pelo servidor responsável no ato da inscrição:

- () Comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
- () 1 (uma) fotografia 3x4 recente;
- () Carteira de Identidade - R.G.;
- () Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- () Comprovante de residência;

Requerimento de Inscrição - obrigatório o preenchimento para todos(as) os(as) candidatos(as):

Eu, _____ venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital nº 034/2015-PROGRAD/UEAP, de 14/12/2015; e declaro conhecer e aceitar as regras estabelecidas no Presente Edital.

Nestes _____
 Pede deferimento _____
 Assinatura do(a) candidato(a)

Comprovante de Inscrição:

Inscrição nº:	Código Vaga:	Nome do(a) candidato(a):
Data		Assinatura do servidor responsável pela inscrição: (carimbado e assinado)

ANEXO III FICHA DE ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
Diploma de curso de nível superior em qualquer área	REQUISITO OBRIGATORIO	
Certificado de Curso de Especialização em áreas afins (mínimo de 360 horas-aula)	1,0 ponto	
Certificado de Curso de Especialização na área (mínimo de 360 horas-aula)	1,3 ponto	
Diploma de Mestre em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (na área ou com objeto de estudo na área afim)	1,5 ponto	
Diploma de Doutorado em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (na área ou com objeto de estudo na área afim)	2,0 pontos	
2 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
01 - Experiência profissional na área relacionada ao cargo em que concorre	1,0 ponto por ano completo (Valor máximo: 5,0 pontos)	
3 - CURSOS NA ÁREA		
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
02- Certificados de cursos na área da Deficiência Intelectual (no mínimo 40h)	0,5 ponto por curso (Valor máximo: 2,0 pontos)	
03- Outros Cursos na área da Deficiência	0,25 ponto por curso (Valor máximo: 1,0 pontos)	
Total (valor máximo: 10 pontos)		

1. A pontuação para a formação acadêmica/titulação não é cumulativa e será aferida pelo maior título.
2. Somente serão contabilizados os certificados dos últimos 5 (cinco) anos.
3. O item 02 é obrigatório, devendo pontuar no mínimo 0,5 ponto (CH mínima de 40h).

EDITAL Nº 035/2015-CONSU/UEAP

O Reitor da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 4.018, de 1º de julho de 2014, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá, torna público a abertura do Processo Eleitoral destinado à escolha de 03 representantes do quadro docente para composição do Conselho Superior Universitário da UEAP, de acordo com as condições estabelecidas na Resolução nº 042/2013-CONSU/UEAP e Portaria nº 336/2015-UEAP.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Eleitoral visa à escolha de 03 (três) representantes do quadro docente efetivo para composição do Conselho Superior Universitário da UEAP.
- 1.2 O Conselho Superior Universitário (CONSU) é o órgão máximo da Universidade do Estado do Amapá com funções normativas e deliberativas, cabendo-lhe deliberar sobre a política geral da Universidade para a consecução de seus objetivos.
- 1.3 Os professores da UEAP interessados em compor o CONSU deverão atender às determinações do presente Edital.
- 1.4 O mandato dos membros do CONSU será de 02 (dois) anos, não sendo admitida recondução.
- 1.5 Os membros eleitos não receberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
- 1.6 São considerados eleitores todos aqueles integrantes do quadro docente da Universidade do Estado do Amapá, sendo efetivo ou não, que estejam em exercício.
- 1.7 A Comissão Eleitoral solicitará ao Setor de Recursos Humanos a lista atualizada de todos os docentes em exercício na UEAP, a qual servirá para elaboração da lista de frequência no dia da eleição.
- 1.8 O Processo Eleitoral atenderá ao seguinte cronograma de atividades:

Nº	Cronograma de atividades	Período
01	Abertura do Edital	16/12/2015
02	Período de inscrições	04 a 08/01/2016
03	Homologação das inscrições	11/01/2016
04	Prazo para recurso das inscrições indeferidas	13/01/2016
05	Resultado do recurso das inscrições	14/01/2016
06	Eleição	15/01/2016
07	Homologação do Resultado Final da Eleição	18/01/2016

2. DA ELEGIBILIDADE

- 2.1 Poderão concorrer à vaga de representantes docentes no CONSU, os docentes que preencherem os seguintes requisitos:
 - 2.1.1 Serem docentes do quadro efetivo da UEAP;
 - 2.1.2 Serem docentes que não estejam em gozo de licenças ou afastamentos, exceto nas hipóteses do art. 44, III e IV da Lei nº 1.743, de 29 de abril de 2013.
 - 2.1.3 Não estar em cargo de coordenação de curso;
 - 2.1.4 Estar quite com suas obrigações acadêmicas.
- 2.2 Os membros suplentes substituirão seus respectivos titulares na falta ou impedimento destes.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetivadas na sala da Divisão de Processo Seletivo (DIPS), **Campus I** da UEAP, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 650, Centro, Macapá-AP, no período 04 a 08 de janeiro de 2016, no horário de 8h a

11h30min e de 15h a 17h30min.

3.2O candidato à vaga deve indicar seu suplente no ato da candidatura, o qual preencherá a mesma ficha de inscrição (ANEXO I).

3.3O candidato e seu suplente devem apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

3.3.1 Ficha de inscrição (ANEXO I);

3.3.2 Cópia de documento de identificação com foto contendo cadastro de pessoa física;

3.3.3 1 Foto 3x4 atualizada;

3.3.4 Declaração do Setor de Recursos Humanos de que é docente do quadro efetivo da UEAP e que encontra-se em exercício;

3.3.5 Declaração do DRCA de que não apresenta nenhuma pendência de diários;

3.3.6 Declaração da DAE de que não apresenta nenhuma pendência de planos de ensino e relatórios de disciplinas.

3.4 O candidato deverá indicar dois algoritmos numéricos que o identifique.

3.5 Em caso de conflito de identificação numérica o candidato que se inscreveu por primeiro terá preferência.

3.6 A divulgação da homologação das inscrições será realizada por meio de cartazes no **Campus I** da UEAP e publicado na página de acompanhamento do processo eleitoral (<http://www.ueap.edu.br>).

4. DA ELEIÇÃO

4.1 A eleição será realizada no dia 15 de janeiro de 2016, na Divisão de Processo Seletivo, Campus I, das 8h30min às 17h30min, ininterruptamente.

4.2 Antes de lacrar a urna para se iniciar o processo de votação, a Comissão Eleitoral, em sessão pública, mostrará que nenhum voto nela está depositado.

4.3 Nenhuma autoridade estranha à Seção Eleitoral poderá intervir em seu funcionamento.

4.4 Cada eleitor terá direito a votar em apenas 01 (um) candidato.

4.5 Cédulas de votação com mais de um candidato marcado, rasuradas ou com indícios de fraude não serão contabilizadas como voto válido.

4.6 É vedada a propaganda no recinto da Seção Eleitoral.

4.7 A fiscalização das eleições e da apuração poderá ser exercida pelos próprios candidatos concorrentes.

4.8 É vedado o voto por procuração.

4.9 A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

4.9.1 O eleitor deverá identificar-se aos mesários por meio de documento oficial com foto;

4.9.2 Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

4.9.3 Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, este será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá a cédula eleitoral, devidamente rubricada pela mesa receptora;

4.9.4 O mesário instruirá os eleitores sobre a forma de votar;

4.9.5 Em local indevidável o eleitor assinalará com um "X" no retângulo em branco ao lado do candidato da sua preferência;

4.9.6 Ao depositar a cédula de votação na urna o eleitor deverá dobrá-la na linha pontilhada de maneira a mostrar a parte rubricada aos membros da mesa receptora.

4.10 Às 17h30min se encerra o processo de votação e se inicia o processo de apuração com a presença apenas dos membros da comissão eleitoral e dos candidatos interessados em participar da contagem de votos.

4.11 A votação poderá ocorrer com urna eletrônica, adotando-se os procedimentos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá (TRE/AP).

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 Após o término da votação, as mesas receptoras de votos redigirão as Atas Circunstanciadas do Evento e encaminharão todo o material relativo ao pleito ao CONSU;

5.2 A apuração da votação de cada candidato considerará os votos válidos, excluindo-se os votos nulos e em branco;

5.3 Os candidatos com maior número de votos serão considerados eleitos para o mandato de 02 (dois) anos, considerando o número de vagas

prevista neste Edital;

5.4 Havendo empate entre os concorrentes ao pleito, serão usados os seguintes critérios:

5.4.1 Maior tempo de efetivo exercício de docência no ensino superior;

5.4.2 Maior idade;

5.5 O resultado da apuração dos votos será homologado pelo Presidente da Comissão e divulgado no dia 18 de janeiro de 2016.

5.6 A posse dos representantes docentes, eleitos, dar-se-á na próxima reunião do CONSU após a eleição de que trata este Edital.

6. DA VALIDADE DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

6.1 O prazo de validade do Resultado da Eleição será de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação;

6.2 Em caso de vacância e não preenchimento pelo seu respectivo suplente, será convocado o quarto candidato mais votado, e assim sucessivamente até o preenchimento da vaga.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições para qualquer fim em direito admitido.

7.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem anterior, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais baixadas pela Comissão sobre o assunto, as quais serão afixadas nos quadros de avisos da UEAP, bem como no endereço <http://www.ueap.edu.br>.

7.3 O processo de eleição dos representantes docentes é de responsabilidade da Comissão Eleitoral, que tem como objetivo organizar o processo eleitoral, apurar os votos, dirimir dúvidas e divulgar resultados.

7.4 Os candidatos eleitos serão nomeados por Portaria emitida pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

7.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2015.

Prof. Dr. Perseu da Silva Aparício
Reitor

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Patrícia de Cássia da Silva Brito

Comissão Permanente de licitação
Serviço de Contratos e Convênios

ERRATA - SENCONV - CAESA / 2015

Retificar as numerações dos Contratos nº021 e 022/2015 - SECONV/CAESA, publicados conforme abaixo do Diário do Estado do Amapá-DOE.

Onde se lê:

Contrato nº 031/2015 - CAESA

Publicado no DOU nº6088 com circulação 02.12.2015, Quinta - feira.

Contrato nº 032/2015 - CAESA

Publicado no DOU nº6078 com circulação 13.11.2015, Quarta - feira.

Leia-se:

CONTRATO Nº 021/2015 - SECONV/CAESA

CONTRATO Nº 022/2015 - SECONV/CAESA

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 17 Dezembro de 2015.

Railana Francely de B. Peixoto
Presidente CPL/CAESA

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 002/2015 - CPL /CAESA

Processo: 2473/2015 - DIROP/CAESA

Tipo: Menor Preço Global

Resultado da Licitação: DESERTA

Recursos 01.11.200, Conta 04.48.900

Recursos a receber de clientes.

Comunicamos que a Licitação na Modalidade CONCORRENCIA Nº 002/2015 - CPL /CAESA, tendo por objeto a Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em redes e ramais de água e rede de esgoto, com implantação de ramais prediais de água nas áreas abrangidas pela CAESA em Macapá e Santana - AP. A sessão pública foi DESERTA, considerando nenhum licitante, presente na sessão. Para melhor atender o interesse público, será republicada em uma data a ser definida pela CAESA para a contratação em questão.

Macapá, 17 de dezembro de 2015.

Railana Francely de B. Peixoto
Presidente da CPL/CAESA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO

RDC PRESENCIAL Nº 002/2015 - CEL/CAESA

Comunicamos os potenciais interessados que a Licitação da Modalidade RDC- PRESENCIAL Nº 002/2015- CEL- RDC/CAESA, que seria realizada no dia 30/12/2015 às 10h00min, fica ADIADA para dia 26/01/2016.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços relativos à reabilitação e ampliação do sistema de esgoto sanitário de Macapá, compreendendo reabilitação e ampliação de rede coletora, reabilitação de estações elevatórias e reabilitação da unidade de tratamento (lagoas de estabilização) de Macapá.

Informações no Local: CAESA - Sala da CPL/CAESA, Ernestino Borges, 222, Centro Macapá-AP. No horário de Expediente (Manhã 07h30min às 12h00 e Tarde 14h30min às 18h00). Outras informações poderão ser obtidas através do Tel. (96) 98801-5635, ou e-mail: railana@caesa.ap.gov.br.

Macapá- AP, 22 de dezembro de 2015.

Railana Francely de B. Peixoto
Presidente da Comissão Especial -
CEL/CAESA

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA- CPL/CAESA

RDC PRESENCIAL Nº 002/2015 - CAESA

Retificar as informações no Aviso do RDC- PRESENCIAL Nº 002/2015 - CEL/CAESA, publicados conforme abaixo do Diário do Estado do Amapá - DOE. Publicado no DOU nº. 6085 com circulação 26.11.2015.

Onde se lê:

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Valor Estimado: R\$ 10.369.308,01

(Dez milhões Trezentos e Sessenta e Nove Mil

Trezentos e Oito Reais e Um Centavo)

Leia-se:

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO

Valor Estimado: F 3.948.212,68 (Dez Milhões Novecentos e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Doze Reais e Sessenta e Oito Centavos)

Registre-se e Publique-se.

Macapá, 17 Dezembro de 2015.

Railana Francely de B. Peixoto
Presidente CPL/CAESA